



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

RECEBIDO EM,
14/05/24 às 09:25
Ronaldo Gomes de Oliveira
Mat. 8402563/3
Prefeitura de Camaragibe

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Tecnologia da Informação

Responsável pela Demanda: Rildo Arquino da Silva

Matrícula: 40005170.5

E-mail: dti@camaragibe.pe.gov.br

Telefone: 2129-9522

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

O serviço se dará por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e art. 4º, II, do Decreto local nº 10/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Motivação da Contratação:

É justificada a contratação para atender as necessidades de disponibilidade de rede e comunicação de dados *no âmbito da Sede da Prefeitura de Camaragibe (datacenter) e no prédio da Secretaria de Segurança Pública (sala de videomonitoramento)*, e da proteção dos ativos de redes contra interrupções de energia, descargas e oscilações elétricas.

2.2. Objetivos da Contratação:

Garantir a continuidade e a segurança no fornecimento de energia elétrica nos locais apontados, protegendo sistemas críticos e equipamentos sensíveis contra interrupções repentinas no fornecimento de energia da rede elétrica. Em situações de falha ou queda de



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



energia, os Nobreaks entrarão em operação imediatamente, fornecendo energia de backup por meio de suas baterias, assegurando assim a operacionalidade contínua de atividades vitais no prédio, como sistemas de comunicação, servidores de dados, e outros equipamentos essenciais para o funcionamento da instituição.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

A compra não foi prevista no Plano Anual de Contratações dessa Prefeitura visto que o PAC se encontra em fase de elaboração, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a essencialidade da contratação para esse Órgão, de despesa prevista na LOA.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA

Um serviço continuado de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, a ser executado de modo contínuo, de valor que será estimado no ETP [estudo técnico preliminar], com vigência por mais de um exercício financeiro, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de prioridade média pois que, embora não seja uma situação de emergência imediata que ameace diretamente a vida ou o patrimônio, a locação desses Nobreaks é crucial para fortalecer a infraestrutura elétrica dos edifícios citados, mitigando riscos potenciais associados a falhas no fornecimento de energia, preservando sistemas como como servidores de dados e equipamentos de comunicação.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

Maio de 2024.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome do servidor: EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA

Matrícula: 4.0104030.1

Ciência: SIM

7. INDICAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO

Será(ão) indicado(s) na minuta contratual ou no momento da contratação, formalizando o ato através de portaria.

8. CONCLUSÃO DO DFD

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Camaragibe, 23 de fevereiro de 2024.

RILDO ARQUINO

Diretor Geral de Tecnologia da Informação

Mat. 40005170,5

De acordo, encaminhe-se para seguimento e providências.

Marcos Ribeiro Filho
Secretário de Administração

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Mat.: 0.0004592.1



Relatório de Cotação: cotação rápida 4587 LOCAÇÃO DE 2 NOBREAKS

Pesquisa realizada entre 05/02/2024 09:50:54 e 05/02/2024 09:59:11

Relatorio gerado no dia 28/02/2024 10:43:22 (IP: 186.208.5.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

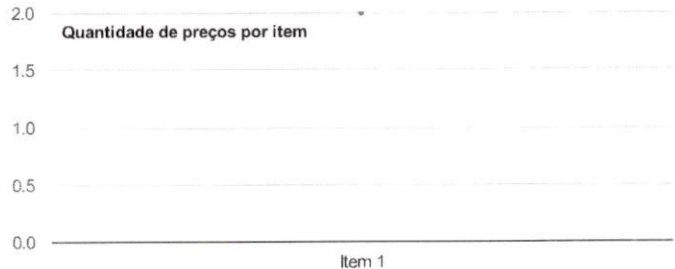
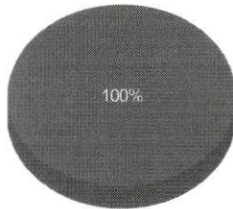
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) locação de energia ininterrupta (nobreak)	2	1 Unidade	R\$ 1.796,260 (un)	-	R\$ 1.796,260	100%	R\$ 1.796,260

Valor Global: R\$ 1.796,260

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de energia ininterrupta (nobreak)

Preço Estimado: R\$ 1.796,260 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.796,260 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.796,260

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de locação de um nobreak backup – 10kva, devidamente compatível com a infraestrutura do local – campus cuiabá.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 717,500

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Data: 08/01/2024 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de todo material de consumo, insumos, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, para atendimento aos equipamentos nobreaks que alimentam os Centros de Dados da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, nos campus de Cuiabá, Sinop e Araguaia.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:552023 / UASG:154045

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Locação de energia ininterrupta (nobreak) - Serviço de Locação de um Nobreak Backup - 10kVa, devidamente compatível com a infraestrutura do local - Campus Cuiabá.

Quantidade: 48

Unidade: UNIDADE

CatSer: 22233 - LOCACAO DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.310.282/0001-82	DNS NOBREAKS LTDA	R\$ 715,000

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Locação de um Nobreak Backup - 10kVa, devidamente compatível com a infraestrutura do local - Campus Cuiabá.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Sinop	AV DOS TARUMAS, 1997	(66) 3617-1009	contato@dnsnobreaks.com.br

15.911.324/0001-59	PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 720,000
--------------------	--	-------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Locação de um Nobreak Backup - 10kVa, devidamente compatível com a infraestrutura do local - Campus Cuiabá.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AV PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, 4127	Rubbia Santana	(67) 3325-2500	comercialcgr@proinfoenergia.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.875,020

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO

Data: 25/09/2023 00:00

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico de locais e setores estratégicos em unidades de saúde geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro FSERJ através de solução de contratação de serviço de videomonitoramento pontos de coleta sistema de armazenamento de imagens licenças analíticos conectividade e implementação do Centro de Comando e Controle CCC

Modalidade: Dispensa - Especial

SRP: NÃO

Identificação: 164500

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Fonte: www.compras.rj.gov.br

Descrição: LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACAO E INSTALACAO DE NOBREAK - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACAO E INSTALACAO DE NOBREAK

Quantidade: 24

Unidade: MENSAL

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.750.309/0001-83	NOSSA REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 2.875,020

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ
www.compras.rj.gov.br

Data: 23/02/2024 15:51:30

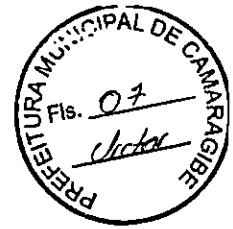
[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)





Editar

Edital nº 00082/2023

[Acessar Contratação](#)

Ultima atualização: 17/11/2023

Local: Cambe/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAMBE Unidade compradora: 987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR

Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2023 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75732057000184-1-000067/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de instalação de padrão elétrico, locação de nobreak, locação de link de dados em fibra – GPON e radio, videomonitoramento com de Sistema de Análise e CFTV, LAP, coleta de imagens, transmissão de imagens, com fornecimento de licenças, equipamentos e materiais (em regime de aquisição), serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças, para o PROJETO CAMBÉ +SEGURA

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98747105000822023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 6.344.232,51

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.270.417,10

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal	1	R\$ 534.672,28	R\$ 534.672,28	
2	Locação de Energia (Interrupção Natural)	1	R\$ 95.432,50	R\$ 95.432,50	
3	Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)	1	R\$ 1.449.668,58	R\$ 1.449.668,58	
4	Confecção/Instalação de Placa de Sinalização	1	R\$ 64.380,00	R\$ 64.380,00	
5	Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança - (Pessoal / Patrimonial)	1	R\$ 3.200.232,18	R\$ 3.200.232,18	

Exibir 1-5 de 5 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

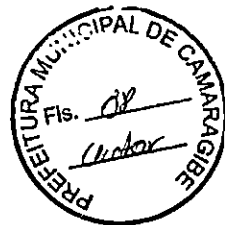
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





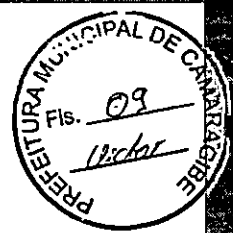
Item n° 2

Descrição: Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 95.432,50 Valor total estimado: R\$ 95.432,50

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Em andamento Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço



RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 58.410,00 Valor total homologado: R\$ 58.410,00 Ordem de classificação °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.656.438/0001-58

Nome ou razão social do fornecedor: MGL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 22/03/2024

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Equil.
1	Instalação / Manutenção Sistema de Energia Ininterrupta (Nobreak)	1	R\$ 58.410,00	R\$ 58.410,00	0
2	Instalação de Energia Ininterrupta (Nobreak)	1	R\$ 37.022,50	R\$ 37.022,50	0
3	Manutenção de Energia Ininterrupta (Nobreak)	1	R\$ 11.407,50	R\$ 11.407,50	0
4	Instalação de Energia Ininterrupta (Nobreak)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	0
5	Instalação de Energia Ininterrupta (Nobreak)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	0

Voltar



Este documento é de caráter informativo e não constitui oferta ou proposta. O usuário deve verificar a validade das informações e a conformidade com o edital e o regulamento do processo licitatório.

A autoridade fiduciária (autoridade) das informações e dos arquivos relativos ao processo licitatório é a Comissão de Licitação do PNC/P por força da Lei nº 14.133/2021, sendo de exclusiva responsabilidade dos proponentes a verificação e o cumprimento das condições de habilitação e qualificação.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Item n° 2

Descrição: Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 95.432,50 Valor total estimado: R\$ 95.432,50

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Em andamento Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 58.410,00 Valor total homologado: R\$ 58.410,00 Ordem de classificação °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.656.438/0001-58

Nome ou razão social do fornecedor: MGL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 22/03/2024

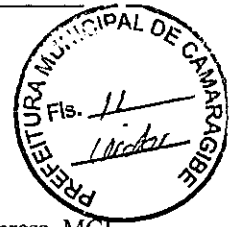




Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS



REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.82/2023 – PMC
Contrato nº.157/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e a empresa MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Gaertner, nº.65, inscrito no CNPJ sob nº.75.732.057/0001-84, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Conrado Angelo Scheller**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6247611-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº.862.130.919-04, e

CONTRATADA: MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.02.656.438/0001-58 e Inscrição Estadual nº.190.189.711.114, com sede na Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, nº.600, Galpão 04, Condomínio Industrial, Pinheirinho, CEP: 12.946-379, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, Telefones: (11) 4413-2577; (11) 98643-1313, Email: licitacao@mglgroup.com.br, neste ato devidamente representada pelo procurador Sr. **Pedro Ramos Melges**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.37.969.361-6 SSP/SP e CPF nº.411.828.018-38, com endereço comercial na Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, nº.600, Galpão 04, Condomínio Industrial, Pinheirinho, CEP: 12.946-379, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de instalação de padrão elétrico, locação de nobreak, locação de link de dados em fibra – GPON e rádio, videomonitoramento, com de Sistema de Análise e CFTV, LAP, coleta de imagens, transmissão de imagens, com fornecimento de licenças, equipamentos e materiais (em regime de aquisição), serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças, para o PROJETO CAMBÉ +SEGURA, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância ao indicado no Edital de Pregão Eletrônico nº.82/2023-PMC, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 22 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância global de R\$58.410,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais), referente o item relacionado abaixo:

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE NOBREAK					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
6	Nobreak de 10 kVA, com banco de baterias de 576 A.h. CONFIGURAÇÕES DE ENTRADA: Tensão de Entrada: 208V/220V/230V/240Vac Bifásico 3 fios (F+F+T) Adaptável (F+N+T) ou 4 fios (F+F+N+T). Frequência : 50-60Hz (Auto Adaptável), Fator de potência Entrada: ≥0.99, Distorção harmônica total (THDi): ≤5%, CONFIGURAÇÕES DE SAÍDA, Voltagem: 100V/110V/115V/120V/127Vac ou 208V/220V/230V/240Vac Ajustável via LCD (F+N+T) . Frequência: (Sincronizado a Rede AC): 50/60Hz / ± 0.1Hz (Modo Bateria); Fator de Crista: 3.1; Distorção Harmônica: ≤1%(Carga Linear); ≤4%(Carga Não-Linear); Fator de potência de saída: 1 (10.000 watts); Tempo de Transferência Modo Rede AC para Modo Bateria: 0ms Modo Inversor para Modo By-pass: 0ms; Capacidade de Sobre Carga : 105%-110%: Transfere para By-pass após 10mins; 125%-126%: Transfere para By-pass após 1min; >150%: Transfere para By-pass após 30s; Eficiência Mínima: ≥ 94% até 100% carga.	MESES	59	990,00	58.410,00

Assinado eletronicamente por GRACIELI APARECIDA JOSE CONRADO ANGELO SCHELLER, JOANNA ELISA CEBULSKI KUBACKI, PEDRO RAMOS MELGES. Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://cambé-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/00d273c-e432-4665-b9c4-1b2de4910cd7.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ



<p>max. 95% até 60%, ≥ 98% em modo ECO; Classificação proteção IP: IP 20; Nível de ruído a 1 metro: ≤55 Db; CONFIGURAÇÕES GERAIS; Alta Frequência de dupla conversão; Tecnologia de controle digital DSP; Correção de fator de potência de entrada (PFC); Fator de potência de saída 1.; Pode ser iniciado em modo bateria; Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD. Informações de consumo de potência, modo de operação e autonomia através do LCD. Auto teste automático durante a inicialização. Gerenciamento avançado da bateria (ABM). Proteção contra curto-circuito e sobrecarga com by-pass manual (Chave) e automático (Software). Carregamento da bateria automaticamente no modo off. Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia. Portas RS232, RJ45 e USB. Porta de comunicação SNMP com sistema de monitoramento online com log de eventos a partir de gerente SNMP e navegador com total integração a sistemas de telemetria. Conector para banco de baterias externo de modo a permitir troca de baterias sem interrupção de funcionamento da carga. Proteção contra queda de rede, surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento, descarga profunda de bateria, variações de frequência, harmônicas e ruído na rede de alimentação com alertas sonoros e visuais. Compatível com alimentação via gerador. Rodízios com trava para movimentação. Atendimento em até 24 horas. Instalação e configuração; BANCO DE BATERIAS EXTERNO; Utilizar baterias tipo VRLA selada Com tecnologia AGM de 12 Volts cada uma. A capacidade do cada banco de baterias deve ser de no mínimo, 576 Ampéres hora, com no mínimo 32 baterias e no máximo 40 baterias e será calculada por meio da equação: $CBB = NB \times CB$, onde: CBB = capacidade do banco de baterias; NB = número de baterias do respectivo banco ; CB = capacidade de cada bateria individualmente (em Ampéres.hora). Exemplo: 32 baterias de 18 A.h cada: $CBB = 32 \times 18 = 576$ A.h. MGL POWER/EA9010 G4.</p>				
VALOR GLOBAL - LOTE 2				RS58.410,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos para financiamento do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias nºs:

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto. Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
24	002	06	183	0003	1803	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Segurança Pública	4.4.90.52.00.00	2	000
24	002	06	183	0003	1803	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Segurança Pública	4.4.90.52.00.00	1	501
24	002	06	183	0003	2802	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública	3.3.90.30.00.00	1	000
24	002	06	183	0003	2802	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública	3.3.90.30.00.00	2	000
24	002	06	183	0003	2802	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública	3.3.90.39.00.00	2	000
24	002	06	183	0003	2802	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública	3.3.90.39.00.00	1	000
24	002	06	183	0003	2802	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública	3.3.90.40.00.00	2	000

Assinado eletronicamente por GRACIELA APARECIDA JOSE CONRADO ANGELO SCHELLER, JOANNA ELISA CEBULSKI KUBACKI, PEDRO RAMOS MELGES. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambé-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/00d273c-e432-4665-b9d4-1b2de491bcd7>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
						Pública			
24	002	06	183	0003	2802	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública	3.3.90.40.00.00	1	000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega/ execução dos produtos / serviços e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

3.2 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS ou outros meios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas no Edital.

3.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de prestação de serviços, bem como: a) identificação do órgão concedente; b) número do instrumento de pactuação (Número da Licitação e Contrato de Prestação de Serviços), e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.5 Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº.676/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- Pregão Eletrônico nº.82/2023-PMC e seus anexos;
- Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 Para o lote 02 o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses e prazo de execução de 59 (cinquenta e nove) meses.

5.2 Os prazos de entrega/ instalação/ execução de cada lote está descrito no Termo de Referência e serão contados a partir do recebimento da Ordem de Compra / Serviços, emitida pelo Município/ Secretaria responsável.

5.2.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2.2 Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

5.3 Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria através de uma Ordem de Serviços expedida pela Secretaria solicitante, acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

5.4 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as despesas com carga, transporte, descarga, seguro, encargos, impostos, etc., são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal nº.14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

6.2. Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº.14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados ao município, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.3. A sanção de **advertência** será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

6.3.1 Para os fins do item 6.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

6.4. A sanção de **impedimento** de licitar e contratar com o município de Cambé pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº.14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5. A sanção de declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar perante a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.1 A sanção prevista no item 6.5, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

6.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

6.6.1 Não se aplica a regra prevista no item 6.6 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.6.2 O disposto nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

6.7. A multa prevista no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

6.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.2 A multa de que trata o item 6.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

6.7.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos percentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentual) sobre o valor total do contrato;

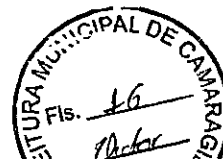




Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

- V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:
- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:
- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.
- VII. Será configurada a inexecução total do objeto:
- a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;
 - b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.
- VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.
- X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.9. A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observado-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.11. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº.14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
- I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº.14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
 - II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.
 - III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 6.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

6.12. Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

6.13. Os casos omissos quanto à infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sobesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o(s) serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta e Termo de Referência, observando que o prazo de entrega/execução não poderá exceder ao que previsto na Cláusula Quinta, item 5.2. deste Contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

7.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a realização dos serviços, sendo o fornecedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus ao Município.

7.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste contrato.

7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.5 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Executar os serviços objeto do contrato somente após o recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de serviços encaminhada pela Contratante.

7.7 Comprovação do vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços bem como cópia da certificação, referente quadro técnico indicado nas Declarações apresentadas (item 1.4.3 do Termo de Referência). Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo. A declaração deverá estar assinada por representante legalmente constituído da licitante.

7.8 Na hipótese de alteração dos profissionais, indicados nas Declarações referentes ao Quadro Técnico, durante a vigência do Contrato, a vencedora deverá apresentar novamente os documentos exigidos no item 7.7, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, para aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

8.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

8.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais,



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

8.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

8.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº.14.133/2021 e Decreto Municipal nº.676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado o servidor Sr. **Antonio Henrique Bertan**, CPF: 871.136.869-15, E-mail: ahbertan@cambe.pr.gov.br, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

11.2. O Gestor responsável por este Contrato é Sr. **Frederico Fabiano Ferreira** (Secretário Municipal de Governo).

11.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, 04 de abril de 2024.

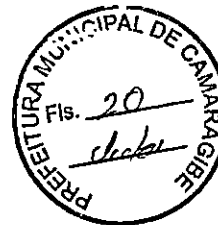
Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Pedro Ramos Melges
MGL Indústria, Comércio e Serviços Ltda. - EPP

TESTEMUNHAS:



Assinado eletronicamente por GRACIELI APARECIDA JOSE, CONRADO ANGELO SCHELLER, JOANNA ELISA CEBULSKI KUBACKI, PEDRO RAMOS MELGES.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e00d273c-e432-4665-b9d4-1b2de4910cd7>.



Assinado eletronicamente por:

- * GRACIELI APARECIDA JOSE (***.891.499-**) em 04/04/2024 10:36:23 com assinatura avançada (AC CIGA)
- * CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**) em 04/04/2024 10:50:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * JOANNA ELISA CEBULSKI KUBACKI (***.316.159-**) em 04/04/2024 10:53:15 com assinatura avançada (AC CIGA)
- * PEDRO RAMOS MELGES (***.828.018-**) em 12/04/2024 14:56:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e00d273c-e432-4665-b9d4-1b2de4910cd7>





Nº: 1 LOCAÇÃO DE 2 NOBREAKS

Quartil 1 : R\$ 1.430,00	Preço Médio : 1616.67	Menor Preço Cotado : R\$ 1.430,00	Quantidade : 12	Valor Total do menor preço : R\$ 17.160,00	Valor Total da Média : R\$ 19.400,04
Quartil 3 : R\$ 1.980,00					

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
DNS NOBREAKS LTDA	1430	-41.03	Válido
PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA EIRELI	1440	-40.62	Válido
MGL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1980	-18.35	Válido

Layna Gabriely
COMPRAS
Mat. 4.0102596-2
Nome Usuário: Layna Gabriely
Codigo Identificador: 3

João de Deus Barros
Mat. 4.0005492-8 Valor total médio da cotação: R\$ 19.400,04
COMPRAS
Nome Diretor: João de Deus
Codigo Identificador: 2

Observações:



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria Administrativa
Setor de Compras

**DECLARAÇÃO ACERCA DE
RAZOABILIDADE DE PREÇOS**

Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado, tratando-se da locação de sistema de *Uninterruptible Power Supply*, ou seja, nobreak, na capacidade de 10KVA.

Declaro ainda que **a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei n. 14.133/2021**, haja vista a ausência de normativo local sobre o assunto nos moldes da NLLC, apontando-se resultados pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelo Banco de Preços, ferramenta idônea para aferir a realidade mercadológica.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

Camaragibe, 28 de fevereiro de 2024.


Layna Gabriely
COMPRAS
Mat. 4 0102596.2
LAYNA DOS SANTOS
Setor de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, fundamentado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e no item 5º do inc. XVIII do art. 8º do Decreto local nº 10/2023.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1	Manter a disponibilidade do Datacenter da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Central de Vídeo Monitoramento da Guarda Municipal de Camaragibe;
2	Aumento da disponibilidade dos serviços de TIC;
3	Disponibilidade dos serviços hospedados no Datacenter e Central de Vídeo Monitoramento por 24 horas / 7 dias por semana

Identificação das necessidades tecnológicas

1	Nobreak com capacidade de 10 KVA com banco de bateria com autonomia média de no mínimo 30 min com 50% da carga;
2	Nobreaks com suporte a gerenciamento através de software;
3	Nobreaks com interface de comunicação com os servidores do Datacenter e Central de Vídeo Monitoramento

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Demanda

Sistema de UPS (*Uninterruptible Power Supply*) – Nobreak com banco de baterias, a fim de atender às necessidades do Datacenter da Prefeitura Municipal de Camaragibe e da

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

Central de Vídeo Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Camaragibe.

2.2. Quantitativo de Equipamentos

Dois Nobreaks com capacidade de 10KVa cada, bifásico, contemplando bancos de baterias com autonomia de no mínimo 30 minutos com 50% da carga.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram identificadas 2 (Duas) Soluções para melhor atender à necessidade.

Solução I

Aquisição de 2 (dois) nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

Solução II

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de equipamentos nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não Se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

Requisito	Solução	Sim	Não	Não Se Aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução I:

Aquisição de equipamentos Nobreaks para atender a demanda requisitada torna-se inviável devido a necessidade de manter tal equipamento sempre atualizado com as devidas manutenções, podendo ser necessário a substituição de peças devido a possíveis incidentes na rede elétrica, como também a vida útil das baterias.

Além disso, seria necessário que treinamentos fossem realizados, visto que essas soluções apesar de serem conhecidas exige um cuidado e experiência ao inspecionar, isso demandaria mais tempo e responsabilidade dos administradores de Rede. Ressalta-se também a necessidade de mantermos um equipamento reserva para que seja substituído em casos de inoperância até que seja realizado o devido reparo.

Por tanto a solução I se torna inviável devido a necessidade de mão de obra especializada para gerenciamento do equipamento, infraestrutura para dar suporte a solução e recursos para manutenção do equipamento adquirido.

5 – ANÁLISE DE CUSTOS (TCO)

Solução Viável: Solução II - Contrato de locação de nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de serviços ininterruptos de energia (Nobreaks) com banco de bateria de autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga, compreendendo: Instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Valor médio da cotação

Custo médio total Anual: R\$ 19.400,04

5.1 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Prestação de serviço de solução de segurança em redes de computadores, do tipo Firewall (NGFW)	
EMPRESA PRESTADORA	VALOR (ANUAL)
DNS NOBREAKS LTDA	R\$ 17.160,00
PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 17.280,00
MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R\$ 23.760,00

Obs.: Valores obtidos pelo setor de compras através da cotação 03/2024 constante nos autos da contratação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Fazendo uma análise crítica das soluções apresentadas, **a solução 2** (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga) **mostra-se mais viável**, pois além de melhor custo-benefício em diversas questões técnicas, plenamente aos requisitos e necessidades deste Executivo Municipal. Além disso, ao contar com uma equipe especializada em sistemas ininterruptos de energia por meio da empresa contratada, é possível fortalecer a equipe de administradores de redes da Prefeitura de Camaragibe, proporcionando uma base sólida e segura para o uso das tecnologias necessárias.

Tendo em vista a necessidade do item, levando em consideração que o risco de danificar os equipamentos do servidor de redes e internet do setor de tecnologia da informação o parcelamento da aquisição se torna inviável.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de preços dos itens em questão foi realizado o levantamento de mercado, através do Banco de Preços, calculando-se as médias de valores unitários, afim de retratar a realidade atual dos preços médios praticados.

Conforme apresentado anteriormente, através das estimativas de custos, o valor médio, para contratação (**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria**) é de **R\$ 19.400,04** (dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos).



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida alinha-se a necessidade estratégica de garantia de continuidade no provimento de serviços de TIC. Os benefícios alcançados são traduzidos pelas características técnico-funcionais associadas à solução, além da garantia de interoperabilidade/compatibilidade com o parque computacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Central de Vídeo Monitoramento.

Após a conclusão do estudo técnico preliminar aqui presente, declara-se viável a contratação da solução definida, podendo, assim, continuar com seu processo de contratação na modalidade de *serviço continuado*, mantendo a disponibilidade, qualidade e a segurança da conectividade de dados da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA
Matrícula: 0.0004636


RILDO ARQUINO DA SILVA
Diretor Geral de Tecnologia da Informação
Matrícula: 4.0005170.5

Conferido e aprovado. Camaragibe, 28 de fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é apontar o detalhamento da contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

1.2.1 Serviços esperados pela contratação:

1.2.1.1 Serviços de instalação e configuração dos Nobreaks e recursos necessários para a solução, tais como: quadros, disjuntores, banco de baterias, softwares, cabos, conectores;

1.2.1.2 Serviços de suporte técnico especializado com atendimento remoto e presencial.

1.2.2 Resultados esperados com a contratação:

1.2.2.1 Garantia de contingência da energia principal com qualidade e desempenho compatíveis;

1.2.2.2 Manutenção e suporte técnico presencial e remoto;

1.2.2.3 Melhoria da operação dos serviços de contingência de energia elétrica;

1.2.2.4 Continuidade dos serviços de rede com qualidade e desempenho;

1.2.2.5 Autonomia suficiente de no mínimo 60 min com Nobreak em plena carga, para manter o consumo de energia dos equipamentos das salas, tais como: servidores, ativos de rede, racks etc.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação por dispensa de licitação:

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras, bem como no Decreto local nº 9, de 16 de abril de 2024;

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1 É necessária a contratação para garantir a disponibilidade contínua da rede e dos sistemas de comunicação de dados nos locais mencionados. Isso é crucial para as operações da Prefeitura Municipal de Camaragibe e para o videomonitoramento crítico da Secretaria de Segurança Pública;

2.1.1 A sala de servidores da Prefeitura abriga equipamentos vitais para as atividades e serviços públicos do órgão. A disponibilidade desses recursos é primordial, e os Nobreaks são essenciais para manter a operação contínua e proteger os equipamentos contra interrupções de energia;

2.1.2 Na Secretaria de Segurança Pública, o Nobreak é crucial para o funcionamento adequado da central de videomonitoramento, permitindo o controle e gerenciamento eficaz do trânsito e contribuindo para ações de repressão a crimes, aumentando a segurança pública na cidade.

2.1.3 O serviço atualmente prestado não cabe renovação e demanda continuidade, aumentando o risco de paralisação da rede em caso de falhas elétricas.

2.3 Justificativa da escolha da solução:

2.3.1 Os Nobreaks oferecem uma solução eficaz para proteger os equipamentos críticos contra interrupções de energia, descargas elétricas e oscilações na rede, garantindo a disponibilidade e a integridade dos sistemas de rede e comunicação;

2.3.2 Tanto o datacenter do prédio sede quanto a central de videomonitoramento demandam uma solução robusta e confiável para manter a operação ininterrupta dos sistemas tecnológicos.

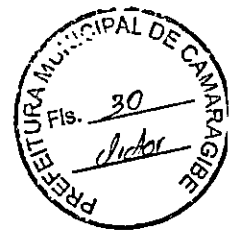
2.4 Justificativa do valor:

2.4.1 O custo total estimado desta contratação será definido por meio de pesquisa de mercado elaborada pelo Setor de Compras, frisando-se que, no caso de eventual divergência de preços entre os apontados no Estudo Técnico Preliminar e os apontados neste instrumento, fica prevalecto as disposições desse último;

2.4.2 A escolha do adjudicatário será com base no critério do **menor preço**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Serviço de locação de Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak), com topologia de dupla conversão "true on line", ambos com capacidade de 10KVA monofásico, tensão 220/110v, com banco de baterias para autonomia mínima de 60min com Nobreak em plena carga, forma de onda senoidal com possibilidade de operação em redundância passiva com



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

caminho alternativo, sendo que o sistema deverá ser alimentado permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não

3.2 Dos padrões técnicos e reguladores para prestação dos serviços

3.2.1 ABNT NBR 15014 – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (Nobreak).

3.2.2 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

3.2.3 NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

3.2.4 Das especificações de Entrada

3.2.4.1 Configuração de Fases Monofásico (FN+T);

3.2.4.2 Fator de potência > 0,8 (sob condições normais);

3.2.4.3 Suportar ao menos a seguinte tensão: 220VCA – 60 HZ;

3.2.4.4 Compatível com gerador.

3.2.5 Das especificações de Saída

3.2.5.1 Tensão compatível com o ambiente de instalação dos equipamentos;

3.2.5.2 Tensão Fase-Neutro 110VCA – 50HZ;

3.2.5.3 Configuração de Fases (FN+T);

3.2.5.4 Forma de Onda Senoidal Pura;

3.2.5.5 Fator de potência mínimo 0,8.

3.2.6 Do Sistema

3.2.6.1 On-line Dupla Conversão;

3.2.6.2 Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);

3.2.7 Da topologia do Nobreak

3.2.7.1 Nobreak constituído de retificador, inversor e chave estática, sendo que a carga é alimentada permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não.

3.2.8 Das Proteções

3.2.8.1 Tensão de entrada/saída Sobretensão e subtensão;

3.2.8.2 Emergência EPO - Emergency Power Off (desligamento de emergência);

3.2.8.3 Barramento CC Sobretenção, subtensão e sobrecarga.

3.2.9 Dos Recursos adicionais

3.2.9.1 Retirada dos módulos para manutenção sem o desligamento total do sistema (hot swap);

3.2.9.2 Detecção automática dos módulos após o sistema em funcionamento (Plug and play);

3.2.9.3 Protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente;

3.2.9.4 Envio de comandos para equipamentos com sistemas operacionais Linux e Windows, com a possibilidade de envio de comandos de desligamento seletivo e execução de scripts antes do desligamento;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



3.2.9.5 Envio de e-mails de alertas;

3.2.10 Das especificações do Display

3.2.10.1 LED: Indicação de falha e Status de trabalho do UPS;

3.2.10.2 Log de Eventos: via display;

3.2.10.3 Display LCD com as seguintes informações: Tensão/ Frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, Potência de saída.

3.2.11 Das Especificações dos Alarmes

3.2.11.1 Alertas sonoros que indicam:

- I. Bateria em descarga - "resetável"
- II. Bateria em final de descarga - "resetável"
- III. Sobrecarga - "resetável"
- IV. Em by-pass automático - "resetável"
- V. Sobretemperatura - "resetável"
- VI. CA Alta/baixa na saída - "resetável"
- VII. Sub/Sobretensão na Bateria - "resetável"
- VIII. Sobretensão no Barramento CC - "resetável"

3.2.12 Das Especificações de Comunicação

3.2.12.1 No mínimo 01 (uma) porta RJ-45;

3.2.13 Das Especificações das Características Físicas

3.2.13.1 Ruído até 1 m < 64db;

3.2.13.2 Movimentação: niveladores de altura para piso irregular;

3.2.13.3 Grau de proteção IP22 ou superior.

3.2.14 Das Especificações de Chave Estática:

3.2.14.1 By-pass Automático e Manual;

3.2.14.2 By-pass com supressores de surto;

3.2.15 Das Especificações das Baterias:

3.2.15.1 Tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid) reguladas por válvula e AGM (Absorbed Glass Mate);

3.2.15.2 Corrente de Carga Configurável via display ou gerenciada pelo próprio Nobreak.

3.2.16 Do módulo SNMP:

3.2.16.1 Monitoramento remoto do Nobreak;

3.2.16.2 Interface de conexão Ethernet RJ45;

3.2.16.3 Informações e alteração de configurações via navegador de internet;

3.2.16.4 Envio de alarmes e relatórios via e-mail.

3.2.17 Da prestação dos serviços:

3.2.17.1 A Contratada deverá garantir que a solução tenha ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

mensalmente através de ferramenta disponibilizada pela Contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.

3.2.17.2 A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para o Nobreak sem nenhum custo adicional para a Contratante.

3.2.17.3 Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.

3.2.17.4 Na hipótese de mudança de endereço, a Contratada poderá cobrar o mesmo custo de instalação orçado inicialmente para implantação do Nobreak, e deverá ser apresentado discriminadamente e cobrado de uma única vez, com os preços atualizados e corrigidos.

3.2.17.5 Os serviços de instalação e configuração dos sistemas deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico da Sede da PMCg e do Prédio da Secretaria de Segurança Pública.

3.2.17.6 O Nobreak e o módulo de baterias devem ser instalados e configurados nas infraestruturas existentes, sendo de responsabilidade da Contratada os ajustes e fornecimento de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis e até mesmo serviços de infraestrutura (alvenaria por exemplo) necessários para plena instalação do equipamento no devido local.

3.2.17.7 As configurações dos Nobreaks devem contemplar as automações para desligamento automático dos equipamentos de informática baseados em Sistemas Operacionais Linux e Windows. Além disso, devem ser configurados os tempos de acionamento desses recursos e os alertas pela rede de dados.

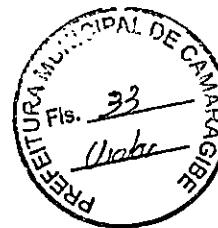
3.2.17.8 A Contratada deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados ao objeto de contratação definidos neste Termo de Referência.

3.2.17.9 A instalação deverá ser supervisionada por no mínimo 1 (um) Profissional de nível Superior com registro definitivo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na área de formação de engenharia elétrica e possuir vínculo empregatício com a Contratada.

3.2.17.10 A comprovação da experiência deverá ser realizada pela equipe de fiscalização da Contratante mediante consulta ao CREA da circunscrição do registro informado.

3.2.17.11 Todos os estudos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada deverão obedecer às orientações legais, inclusive as normas do Sistema CONFEA/CREAs, cabendo à Contratada providenciar, a Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com a legislação vigente, haja vista a natureza técnica dos serviços.

3.2.18 Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

3.2.18.1 Realizados trimestralmente ou sob demanda pela contratada, por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais do equipamento, abrangendo:

- I. Vistoria geral por unidade;
- II. Vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos, etc;
- III. Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- IV. Limpeza geral do equipamento;
- V. Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- VI. Execução do procedimento de religação indicado pelo fabricante com relação a todos os itens, em especial: níveis referenciais de tensão, atuação das proteções de alarmes, funcionamento de sinalização e painel e níveis de tensão do barramento C.C., e saída para o consumidor;
- VII. Recarga das baterias, se necessário;
- VIII. Ajuste das partes eletrônicas;
- IX. Ajuste de disparo dos Tiristores;
- X. Ajuste com e sem carga;
- XI. Teste da chave by-pass, automático (chave estática) e manual;
- XII. Simulação de falta de energia, sem e com carga;
- XIII. Medir tensão de entrada e saída;
- XIV. Teste de supervisão de defeitos do retificador;
- XV. Testar transferências entre inversor e chave estática;
- XVI. Verificar o sincronismo interno do inversor;
- XVII. Verificar as condições do barramento do shunt;
- XVIII. Atualizações e trocas de equipamentos:
 - a) A Contratada deverá proceder as atualizações de hardware que se fizerem necessárias para manter o pleno funcionamento da solução.
 - b) A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da PMCG, sem ônus para a Contratante.
 - c) A contratada deve realizar a substituição das baterias caso não atendam as especificações técnicas de autonomia contantes nesse termo de referência.

3.2.18.2 Atualizações de softwares: a atualização dos softwares deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da PMCG, sem ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



3.2.18.3 Emitir relatórios em todas as visitas técnicas.

3.2.18.4 O serviço de manutenção corretiva, serão de acordo com a necessidade verificada em vistoria mensal.

3.2.18.5 Os serviços deverão ter plantão permanente 24 (horas) por 7 (sete) dias da semana (24x7x365), com atendimento em até 2 (duas) horas para chamados ou solicitações emergenciais.

3.2.18.6 Na impossibilidade de reparo do Nobreak, a Contratada é obrigada a fornecer e instalar um Nobreak, com potência igual ou superior em até 2 (duas) horas após o início do atendimento e ficará funcionando até a resolução do problema.

3.2.19 Da manutenção das baterias

3.2.19.1 Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc), inclusas substituições;

3.2.19.2 Leitura da tensão total;

3.2.19.3 Efetuar nova leitura da tensão total das baterias;

3.2.19.4 Limpeza geral dos elementos;

3.2.19.5 Verificar recipiente, conectores e buchas, válvulas de segurança, fixação de estantes, polos, torque das interligações e condição física;

3.2.19.6 Realizar medições de tensão e densidade do ambiente;

3.2.19.7 Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;

3.2.19.8 Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;

3.2.19.9 Reaperto dos terminais da bateria;

3.2.20 Dos atendimentos técnicos (remotos e presenciais):

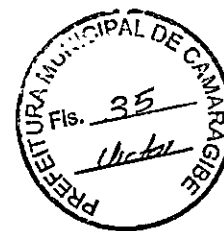
3.2.20.1 A Contratada deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail ou outra forma eletrônica sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.

3.2.20.2 Fornecer atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat e/ou por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil.

3.2.20.3 Atendimento do tipo "on site" nas dependências da PMCG onde os equipamentos serão instalados, a saber: Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 – Timbi/Camaragibe-PE e no Prédio da Secretaria de Segurança Pública, Av. Tiradentes, s/n - Jardim Primavera/Camaragibe - PE, 54753-460, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, exceto feriados e finais de semana, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



3.2.20.4 Deverá possuir mecanismos de monitoramento do Nobreak, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme "Tabela de Severidade de Chamado":

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 - Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas
2 - Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 06 (seis) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis	Em até 10 (dez) horas
4 - Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Em até 24 (vinte e quatro) horas

3.2.20.5 A Contratada deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os itens contratados de duas formas: Presencial ou Remoto:

- I. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e no horário entre 08:00 e 13:00 horas, devendo prevalecer a necessidade da Contratante, em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.
- II. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deverá dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

3.2.20.6 Para as interrupções programadas ou manutenções preventivas, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal a PMCg no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

3.2.20.7 Fica facultado a PMCg recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

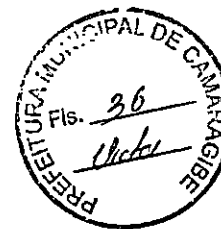
4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842) da **Secretaria de**



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



Administração e nº 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799) da **Secretaria de Segurança Pública**, do plano de contas em vigor;

4.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2 **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.2.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. VALOR ESTIMADO E PROPOSTA

5.1 O valor estimado total é de **R\$ 19.400,04** (dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos), para 12 (doze) meses de prestação de serviço;

5.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação:

6.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- e) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante;
- b) Atestado(s) de Capacidade, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha desempenhado atividade de natureza compatível em características, quantidades e prazos com os serviços previstos no Termo de Referência;
- c) O teor do documento em questão deve possibilitar ao setor técnico a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.
- d) Certificado de Treinamento em nome de seu Responsável Técnico, emitido pelo fabricante, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação, dos nobreaks que serão fornecidos conforme o Termo de Referência.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

- c) A certidão descrita no item b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item a) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atestado da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.2.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

7.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item objeto da contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no contrato;
- k) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

7.3.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;
- d) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;



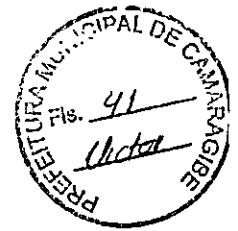
CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura de Camaragibe, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Prefeitura de Camaragibe;
- m) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;
- n) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;
- p) Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- q) Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- r) Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



- u) Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Prefeitura de Camaragibe, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança);
- v) Possuir em seu corpo técnico, engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios;
- w) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- x) Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, a mesma terá prazo de 30 dias para abertura da empresa ou apontar a logística de atendimento do objeto operando de forma interestadual, **observada a vedação de subcontratação**, assim como deverá possuir um responsável técnico local com nível superior registrado no CREA de Pernambuco.

7.4 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.5.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 9/2024;

7.5.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico, preferencialmente e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.5.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: dti@camaragibe.pe.gov.br;

7.5.5 A gestão do contrato ficará a cargo da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, devendo ser formalmente notificado(a) das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



7.5.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio.

8. CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns, anexo do Aviso de Dispensa.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias corridos;

9.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de peças e equipamentos, ou problemas em instalações feitas;

9.3. A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante;

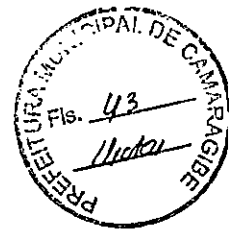
9.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;

9.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

9.7. Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;

9.8. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

9.9. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação etc.) serão de responsabilidade da Contratada;

9.10. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição, conforme prazo estipulado no item 5.5, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura de Camaragibe, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;

9.11. A Contratada deverá realizar sem custos à Contratante quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

Tabela 2 – item descrição grau incidência

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

	consequências letais	
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto	Por ocorrência

III. Impedimento de licitar e contratar;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

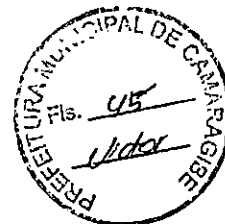
10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Contratante;



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

12.1. O Estudo Técnico Preliminar será simplificado, nos termos do § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21 e do art. 8º, XVIII, 5º, e tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

15.1.2 Razão Social e CNPJ;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

15.1.3 Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas;

15.1.4 Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

15.1.5 Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

15.1.6 Valor global da proposta;

15.1.7 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

15.1.8 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

15.1.9 Assinatura do responsável legal da empresa ou seu preposto;

15.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

15.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo;

15.2.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

14.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação



do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, na forma do parágrafo único do art. 131 da NLLC;

16.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado;

14.3. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

14.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

14.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

14.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

14.9. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Dispensa da licitação e nos termos da Legislação pertinente;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

16. FORO

18.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe-PE, 16 de abril de 2024.

RILDO ARQUINO

Mat.: 4.0005170.5

Responsável pelo Termo de Referência

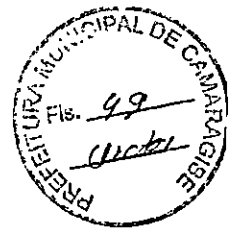
De acordo, ao que se dá seguimento,

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de despesas

MARCÍLIO ROSSINI

Secretário Municipal de Segurança Pública
Ordenador de despesas



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

CONTRATO N° XX/2024

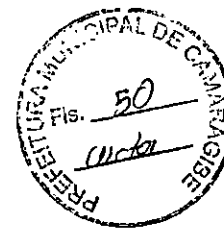
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS E A EMPRESA XXXX, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA N° XXX/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual nº 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, nº 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município; e pelo Sr. **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, Secretário Municipal de Segurança Pública, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 491.706.274-87, com domicílio profissional neste município, daqui por diante designado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXX**, CNPJ N° XXXX, com endereço à Rua/Av. XXXX, XX, bairro XXXX, XXXX/XX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). **XXXXX**, nacionalidade, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.333/21 e Decreto Local nº 9/2024, e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, **para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

1.2.1 Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE da Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi/Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, e no Prédio da Secretaria de Segurança Pública, Av. Tiradentes, s/n - Jardim Primavera/Camaragibe - PE, 54753-460, nos horários de 08:00 à 13:00, de segunda a sexta-feira;

1.2.2 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, acessível pelo telefone (81) 2129-9522 ou pelo e-mail dti@camaragibe.pe.gov.br;

1.2.3 Todos os bens objeto do contrato deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pela Contratante e nas condições por esta exigida, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

1.2.4 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante;

1.2.5 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website;

1.2.6 Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste objeto;

1.2.7 Os serviços deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes, respeitando-se o apontado no item 1.2.1;

1.2.8 A Contratada deverá fornecer Plano de Instalação e Configuração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

Item	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 úteis
2	Execução do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 corridos
3	Conclusão da instalação e configuração do Nobreak	Em até D + 5 corridos

Onde: D = data da assinatura do contrato

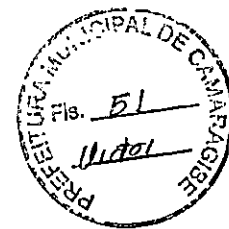
1.2.9 Será facultado realizar vistoria no local onde será instalado o Nobreak a fim de se verificar as condições para a entrega dos serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato;

1.2.10 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone: (81) 2129-9522 com o Sr. Rildo Aquino ou outro servidor da DTI, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone);

1.2.11 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



1.2.12 Quando da vistoria, a proponente deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **DISPENSA Nº XXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX**; e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, neste caso, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2 A execução deste contrato terá **início em XX/XX/2024 e término em XX/XX/2025**;

3.3 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

3.4 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.5 O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;

3.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**;

4.2 O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842) da **Secretaria de Administração** e nº 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799) da **Secretaria de Segurança Pública**, do plano de contas em vigor;

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em / / (DD/MM/AAAA);

6.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

6.4 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

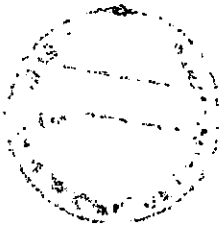
6.5 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

6.7 A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:





CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item objeto da contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no contrato;
- k) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

7.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



- d) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura de Camaragibe, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Prefeitura de Camaragibe;
- m) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;
- n) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;
- p) Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

- q) Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- r) Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- u) Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Prefeitura de Camaragibe, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança);
- v) Possuir em seu corpo técnico, engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios;
- w) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- x) Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, a mesma terá prazo de 30 dias para abertura da empresa ou apontar a logística de atendimento do objeto operando de forma interestadual, **observada a vedação de subcontratação**, assim como deverá possuir um responsável técnico local com nível superior registrado no CREA de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

8.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio;

8.3 Os fiscais deverão ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Aviso de Dispensa e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar à gestão do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar à gestão do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito à gestão do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

8.4 A gestão do contrato ficará a cargo da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à
- d) **CONTRATADA**;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- g) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

8.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**;

8.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa;

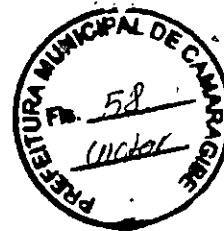
9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável da Secretaria origem do pedido de aquisição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

9.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

10.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA INTRANSFERIBILIDADE

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**;

11.2 A **CONTRATADA** não poderá, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

12.2 Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3 A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

12.4 Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

Tabela 2 – item descrição grau incidência

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto	Por ocorrência

III - Impedimento de licitar e contratar;

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, XX de XXXX de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

MARCÍLIO ROSSINI

Secretário Municipal de Segurança Pública

CONTRATADA

NOME

Representante legal da empresa

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



Memorando nº 201/2024/DTI/SECAD

Camaragibe, 10 de maio de 2024.

À
Secretaria de Finanças

Assunto: **Solicitação da declaração de não fracionamento da despesa e de disponibilidade orçamentária – Locação de nobreak.**

Solicito dessa Secretaria de Finanças que informe, através de declaração, a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Licitatório que objetiva a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 19.400,04 (dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos), e correrá sob a modalidade **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto local nº 10, de 2 de junho de 2023.

Ainda, **seja confirmado que a Prefeitura não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar** que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, emitindo-se, para isto, declaração de inexistência de fracionamento de despesas.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo em questão.

Respeitosamente,



RILDO ARQUINO

Diretor Tecnologia da Informação
Matrícula: 40005170.5

RECEBIDO EM,
14/05/24 às 05:25
Ronald Gomes de Oliveira
Matr. 402583/3
Prefeitura de Camaragibe



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: Locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de energia (Nobreak) de 10kva, com banco de barreiras, para rede elétrica do datacenter e sala de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

DECLARAMOS para os devidos fins, a existência de previsão orçamentária, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, conforme a seguinte classificação programática indicada pela Secretaria de Infraestrutura:

Programa: 1002 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

Ação: 2.509 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Despesa 829

Elemento de Despesa : 3.3.90.39

Valor previsto para 2024: R\$ 44.422,28 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Bloquei da despesa nº 210438 R\$ 19.400,04

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

Camaragibe - PE, 30 de maio de 2024.

Cintia Lima

Contadora Geral

Prefeitura Municipal de Camaragibe



Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 - Timbó - 54.768-000 - Camaragibe/ PE
CNPJ: 08.260.663/0001-57 Fone: (81)2129-9500
<https://www.camaragibe.pe.gov.br/>

Usuário: Cintia Sarine

Chave de Autenticação Digital
1705-3600-915

Página
1 / 1



Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Valores em R\$

Data de movimento: 30/05/2024

Seqüência: 210438

Seqüência estornada:

Número: 269

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe

Orgão orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. orçam.: 2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Ação: 2.509 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Despesa: 829 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: 19.400,04

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Id-Usó: 1.501.0000

Importa este movimento o valor de: dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos

Fundamento: 002 - 30/05/2024 - Justificativa

Ementa: BLOQUEIO PARA COBERTURA DA DESPESA PARA LOCAÇÃO DE 02 NOBREAK.

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

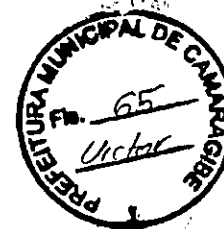
Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	19.400,04	6.2.2.1.2.01.02.02 - Crédito bloqueado para controle interno por	19.400,04

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento:





Prefeitura Municipal de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 - Timbí - 54.768-000 - Camaragibe/ PE
CNPJ: 08.260.663/0001-57 Fone: (81)2129-9500
<https://www.camaragibe.pe.gov.br/>



Usuário: Cintia Sarine	Chave de Autenticação Digital 1778-8966-455	Página 1 / 4
------------------------	--	-----------------

Movimentações de Empenhos

Empenho: 8/2024

Espécie: Estimativa

Categoria: Comum

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Despesa: 829 - 1 - 2017 - 4 - 122 - 1002 - 2.509 - 0 - 339039
 Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos
 Controle: 0 - Sem controle de despesa
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Credor/Fornecedor: 29 - R GRAPH LOCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Objeto resumido: VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA MÍNIMA E LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE. CONF. CONTRATO 268/2021, PROC. LIC. 066/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021, ARP 113/2021. - 2º TERMO ADITIVO. EXERCÍCIO /2024. TÉRMINO DO CONTRATO: 15/12/2024.

Data	Seqüência	Histórico	Valor (R\$)
02/01/2024	45115	Emissão de Empenho Orçamentário	73.917,68
26/02/2024	131699	Liquidação de Empenho Orçamentário COMPETNCIA - JANEIRO/2024	4.567,35
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003490 - 21/02/2024 Descrição:	4.567,35
04/03/2024	165874	Pagamento de Empenho Orçamentário REF 01/2024	4.567,35
		Conta pagadora: 112 - C.E.F. C/C 006.0000001-9 PMC-MOVIMENTO Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário Documento bancário: 84763982 Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003490 - 21/02/2024 Descrição:	4.567,35
20/03/2024	168533	Liquidação de Empenho Orçamentário REFERENTE A COMPETENCIA DE FEVEREIRO/2024.	5.192,40
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003505 - 19/03/2024 Descrição:	5.192,40
03/04/2024	202754	Pagamento de Empenho Orçamentário REF FEV/2024	5.192,40
		Conta pagadora: 112 - C.E.F. C/C 006.0000001-9 PMC-MOVIMENTO Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário Documento bancário: 42568008 Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003505 - 19/03/2024 Descrição:	5.192,40
18/04/2024	204919	Liquidação de Empenho Orçamentário COMPETÊNCIA: MARÇO/2024.	6.382,14
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003520 - 17/04/2024 Descrição:	6.382,14
03/05/2024	206663	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE MAR/2024	6.382,14
		Conta pagadora: 61 - B. ITAU C/C 12.899-9 PMC-ARRECADACAO Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário Documento bancário: 00017 Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003520 - 17/04/2024 Descrição:	6.382,14
05/05/2024	210437	Liquidação de Empenho Orçamentário COMPETÊNCIA - ABRIL/2024	6.735,34
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003534 - 28/05/2024 Descrição:	6.735,34
TOTAIS		Empenhado (R\$):	73.917,68
		Anulado (R\$):	0,00
		Em liquidação (R\$):	0,00
		Liquidado (R\$):	22.877,23
		Retido/Consignado (R\$):	0,00
		Pago (R\$):	16.141,89
		A liquidar (R\$):	51.040,45
		A pagar liquidado (R\$):	6.735,34
		A pagar (R\$):	57.775,79

Empenho: 19/2024

Espécie: Global

Categoria: Comum

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Despesa: 829 - 1 - 2017 - 4 - 122 - 1002 - 2.509 - 0 - 339039
 Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos
 Controle: 0 - Sem controle de despesa
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Credor/Fornecedor: 340 - ELEVADORES VERSATIL LTDA
 Objeto resumido: VALOR PARA FAZER FACE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS E/OU COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAIS ORIGINAIS OU SIMILARES, QUANDO NECESSÁRIO, DE 02 ELEVADORES DA MARCA OTIS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 030/2020 - 3º TERMO ADITIVO.CONFORME MEMORANDO Nº 006/2024. TÉRMINO DO CONTRATO: 16/05/2024 - EXERCÍCIO DE 2024.

Data	Seqüência	Histórico	Valor (R\$)
02/01/2024	45244	Emissão de Empenho Orçamentário	4.312,95





Prefeitura Municipal de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 - Timbó - 54.768-000 - Camaragibe/ PE
CNPJ: 08.260.663/0001-57 Fone: (81)2129-9500
<https://www.camaragibe.pe.gov.br/>



Usuário: Cintia Sarine	Chave de Autenticação Digital 1778-8966-455	Página 2 / 4
-------------------------------	---	------------------------

Movimentações de Empenhos

21/02/2024	131365	Liquidação de Empenho Orçamentário COMPETENCIA - JANEIRO/2024	862,59
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00015766 - 02/02/2024	862,59
	131366	Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário Retenções: Nota Fiscal - 00015766 - 02/02/2024 198 - ISS	43,13
		Av. Liquidação: 131365	43,13
07/03/2024	167553	Pagamento de Empenho Orçamentário VALOR PARA FAZER FACE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS E/OU COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAIS ORIGINAIS OU SIMILARES, QUANDO NECESSÁRIO, DE 02 ELEVADORES DA MARCA OTIS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 030/2020 - 3º TERMO ADITIVO.CONFORME MEMORANDO Nº 006/2024. TÉRMINO DO CONTRATO: 16/05/2024 - EXERCÍCIO DE 2024.	819,46
		Conta pagadora: 112 - C.E.F. C/C 006.0000001-9 PMC-MOVIMENTO Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário	819,46
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00015766 - 02/02/2024	862,59
		Av. Liquidação: 131365	819,46
12/03/2024	167073	Liquidação de Empenho Orçamentário REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2024.	862,59
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00015924 - 04/03/2024	862,59
	167076	Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário Retenções: Nota Fiscal - 00015924 - 04/03/2024 198 - ISS	43,13
		Av. Liquidação: 167073	43,13
21/03/2024	201308	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE FEV/2024	819,46
		Conta pagadora: 112 - C.E.F. C/C 006.0000001-9 PMC-MOVIMENTO Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário	819,46
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00015924 - 04/03/2024	862,59
		Av. Liquidação: 167073	819,46
17/04/2024	204745	Liquidação de Empenho Orçamentário COMPETÊNCIA: MARÇO/2024.	862,59
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00016049 - 02/04/2024	862,59
	204746	Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário Retenções: Nota Fiscal - 00016049 - 02/04/2024 198 - ISS	43,13
		Av. Liquidação: 204745	43,13
03/05/2024	206665	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE ABR/2024	819,46
		Conta pagadora: 61 - B.ITALY C/C 12.899-9 PMC-ARRECADAÇÃO Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário	819,46
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00016049 - 02/04/2024	862,59
		Av. Liquidação: 204745	819,46
07/05/2024	207178	Liquidação de Empenho Orçamentário COMPETÊNCIA - ABRIL/2024.	862,59
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00016167 - 02/05/2024	862,59
	207179	Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário Retenções: Nota Fiscal - 00016167 - 02/05/2024 198 - ISS	43,13
		Av. Liquidação: 207178	43,13
14/05/2024	208636	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE ABR/2024.	819,46
		Conta pagadora: 112 - C.E.F. C/C 006.0000001-9 PMC-MOVIMENTO Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário	819,46
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00016167 - 02/05/2024	862,59
		Av. Liquidação: 207178	819,46



TOTAIS	Empenhado (R\$):	4.312,95	Pago (R\$):	3.277,84
	Anulado (R\$):	0,00	A liquidar (R\$):	862,59
	Em liquidação (R\$):	0,00	A pagar liquidado (R\$):	0,00
	Liquidado (R\$):	3.450,36	A pagar (R\$):	862,59
	Retido/Consignado (R\$):	172,52		

Empenho: 249/2024

Espécie: Estimativa

Categoria: Comum



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 - Timbí - 54.768-000 - Camaragibe/ PE
CNPJ: 08.260.663/0001-57 Fone: (81)2129-9500
<https://www.camaragibe.pe.gov.br/>



Usuário: Cintia Sarine	Chave de Autenticação Digital 1778-8966-455	Página 3 / 4
------------------------	--	-----------------

Movimentações de Empenhos

Unidade orçamentária: 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Despesa: 1089 - 1 . 2024 . 12 . 361 . 1143 . 2.538 . 0 . 339039
 Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos
 Controle: 0 - Sem controle de despesa
 Fonte de recurso: 2 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)
 Credor/Fornecedor: 29 - R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Objeto resumido: VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA MÍNIMA E LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE. CONF. CONTRATO 268/2021, PROC. LIC. 066/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021, ARP 113/2021. - 2º TERMO ADITIVO. TÉRMINO DO CONTRATO: 15/12/2024, CONFORME MEMORANDO Nº 034/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. EXERCÍCIO 2024.

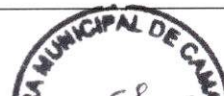
Data	Seqüência	Histórico	Valor (R\$)
02/01/2024	96594	Emissão de Empenho Orçamentário	6.000,00
26/02/2024	131895	Liquidação de Empenho Orçamentário COMPETÊNCIA - JANEIRO/2024	1.610,15
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003492 - 21/02/2024	1.610,15
01/03/2024	165685	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE 02/2024	1.610,15
		Conta pagadora: 16 - B. BRASIL C/C I.334-X PMC SECED Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário	Av. Liquidação: 131895
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003492 - 21/02/2024	1.610,15
03/2024	201876	Liquidação de Empenho Orçamentário REFERENTE A MARÇO/2024.	539,96
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003509 - 19/03/2024	539,96
04/04/2024	202698	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE MAR/2024	539,96
		Conta pagadora: 16 - B. BRASIL C/C I.334-X PMC SECED Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário	Av. Liquidação: 201876
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003509 - 19/03/2024	539,96
25/04/2024	205671	Liquidação de Empenho Orçamentário COMPETÊNCIA: ABRIL/2024.	527,76
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003519 - 17/04/2024	527,76
03/05/2024	206591	Pagamento de Empenho Orçamentário VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA MÍNIMA E LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE. CONF. CONTRATO 268/2021, PROC. LIC. 066/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021, ARP 113/2021. - 2º TERMO ADITIVO. TÉRMINO DO CONTRATO: 15/12/2024, CONFORME MEMORANDO Nº 034/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. EXERCÍCIO 2024. COMPETÊNCIA ABRIL/2024.	527,76
		Conta pagadora: 16 - B. BRASIL C/C I.334-X PMC SECED Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário	Av. Liquidação: 205671
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 00003519 - 17/04/2024	527,76

TOTAIS	Empenhado (R\$):	6.000,00	Pago (R\$):	2.677,87
	Anulado (R\$):	0,00	A liquidar (R\$):	3.322,13
	Em liquidação (R\$):	0,00	A pagar liquidado (R\$):	0,00
	Liquidado (R\$):	2.677,87	A pagar (R\$):	3.322,13
	Retido/Consignado (R\$):	0,00		

Empenho: 916/2024 **Espécie: Global** **Categoria: Comum**

Orgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2026 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Despesa: 922 - 1 . 2026 . 15 . 452 . 1048 . 2.522 . 0 . 339039
 Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos
 Controle: 0 - Sem controle de despesa
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Credor/Fornecedor: 656 - MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A
 Objeto resumido: VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TREINAMENTO DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE. CONF. ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇOS 001/2022, DO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº279/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021, PROCESSO LIC. 031/2021 E SEUS ANEXOS.

Data	Seqüência	Histórico	Valor (R\$)
08/05/2024	207716	Emissão de Empenho Orçamentário	140.000,00





Prefeitura Municipal de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 - Timbí - 54.768-000 - Camaragibe/ PE
CNPJ: 08.260.663/0001-57 Fone: (81)2129-9500
<https://www.camaragibe.pe.gov.br/>



Usuário: Cintia Sarine

Chave de Autenticação Digital
1778-8966-455

Página
4 / 4

Movimentações de Empenhos

14/05/2024	208393	Liquidação de Empenho Orçamentário REFERENTE AO BM Nº 08 NO PERIODO DE: 01/03/2024 A 31/03/2024.		39.649,85
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 1523; 1524; 1525 - 02/04/2024		39.649,85
		Descrição:		
	208411	Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário Retenções: Nota Fiscal - 1523; 1524; 1525 - 02/04/2024	Av. Liquidação: 208393	3.885,68
		198 - ISS		1.982,49
		102 - IRRF sobre outros rendimentos		1.903,19
	208503	Liquidação de Empenho Orçamentário REFERENTE AO BM 07 - PERIODO DE: 27/01/2024 A 28/02/2024.		44.846,99
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 1568; 1566; 1570 - 13/05/2024		44.846,99
		Descrição:		
	208507	Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário Retenções: Nota Fiscal - 1568; 1566; 1570 - 13/05/2024	Av. Liquidação: 208503	4.394,99
		198 - ISS		2.242,33
		102 - IRRF sobre outros rendimentos		2.152,66
	208530	Liquidação de Empenho Orçamentário REFERENTE AO BM Nº 06 - PERIODO DE: 01/01/2024 A 26/01/2024.		34.363,00
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 1565; 1567; 1569 - 13/05/2024		34.363,00
		Descrição:		
	208535	Retenção/Consignação de Empenho Orçamentário Retenções: Nota Fiscal - 1565; 1567; 1569 - 13/05/2024	Av. Liquidação: 208530	3.367,57
		198 - ISS		1.718,15
		102 - IRRF sobre outros rendimentos		1.649,42
29/05/2024	210369	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE MAIO/2024.	Av. Liquidação: 208530	30.995,43
		Conta pagadora: 61 - B. ITAU C/C 12.899-9 PMC-ARRECADACAO		
		Categoria bancária: Transferência/Depósito Bancário	Documento bancário: 00014	
		Documentos Fiscais Nota Fiscal - 1565; 1567; 1569 - 13/05/2024		34.363,00
		Descrição:		

TOTAIS	Empenhado (R\$):	140.000,00	Pago (R\$):	30.995,43
	Anulado (R\$):	0,00	A liquidar (R\$):	21.140,16
	Em liquidação (R\$):	0,00	A pagar liquidado (R\$):	76.216,17
	Liquidado (R\$):	118.859,84	A pagar (R\$):	97.356,33
	Retido/Consignado (R\$):	11.648,24		

Empenho: 948/2024

Espécie: Global

Categoria: Comum

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
 Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Despesa: 829 - 1 - 2017 - 4 - 122 - 1002 - 2.509 - 0 - 339039
 Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos
 Controle: 0 - Sem controle de despesa
 Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
 Credor/Fornecedor: 340 - ELEVADORES VERSATIL LTDA
 Objeto resumido: VALOR PARA FAZER FACE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS E/OU COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAIS ORIGINAIS OU SIMILARES, QUANDO NECESSÁRIO, DE 02 ELEVADORES DA MARCA OTIS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 030/2020. CONFORME MEMORANDO Nº 230/2024/SECAD/GAB. EM COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 50/2024 - 4º TERMO ADITIVO - (REAJUSTE DE PREÇO E PARZO) - TÉRMINO DO CONTRATO: 16/05/2025 - EXERCÍCIO DE 2024.

Data	Seqüência	Histórico	Valor (R\$)
16/05/2024	209092	Emissão de Empenho Orçamentário	10.757,51
TOTAIS		Empenhado (R\$):	10.757,51
		Anulado (R\$):	0,00
		Em liquidação (R\$):	0,00
		Liquidado (R\$):	0,00
		Retido/Consignado (R\$):	0,00
		Pago (R\$):	0,00
		A liquidar (R\$):	10.757,51
		A pagar liquidado (R\$):	0,00
		A pagar (R\$):	10.757,51





Aviso de intenção de contratação com fins de não fracionamento de despesa.

De: DTI-PMCg

Para: secretarias@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de intenção de contratação com fins de não fracionamento de despesa.

Enviada em: 31/05/2024 | 13:32

Recebida em: 31/05/2024 | 13:32

Prezados(as),

A Diretoria de Tecnologia da Informação da SECAD informa de seu interesse em contratar empresa para locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Desse modo, provocamos esta unidade a fim de saber se há no seu cronograma de contratações alguma despesa com esse objeto, para que seja confirmado que a Prefeitura não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21.

A resposta deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a fim de possibilitar a reunião das informações necessárias para o prosseguimento dos trâmites da fase interna desta contratação. Frisa-se que o silêncio na resposta será interpretado como inexistência de contratação com o mesmo objeto neste exercício.

Atenciosamente,

Diretoria de Tecnologia da Informação
Prefeitura Municipal de Camaragibe

www.camaragibe.pe.gov.br

Fone: +55 81 2129-9522 ou +55 81 98833-1515 (wpp)

e-mail: dti@camaragibe.pe.gov.br

DTI-PMCg

De: Defesa Civil - Camaragibe/PE <defesacivil@camaragibe.pe.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de junho de 2024 09:29
Para: DTI-PMCg
Assunto: RE: Aviso de intenção de contratação com fins de não fracionamento de despesa.

Bom dia,

a Secretaria de Defesa Civil, **não possui contrato vigente e não possui interesse na contratação de empresa** para locação de 02(dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, trocas de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura de Camaragibe.

Cordialmente,

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE CAMARAGIBE
Tel.: (81) 2129-9564 (das 7h às 19h) | 153 (após às 19h)



De: "DTI-PMCg" <dti@camaragibe.pe.gov.br>
Enviada: 2024/05/31 13:32:31
Para: secretarias@camaragibe.pe.gov.br
Assunto: Aviso de intenção de contratação com fins de não fracionamento de despesa.

Prezados(as),

A Diretoria de Tecnologia da Informação da SECAD informa de seu interesse em contratar empresa para locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Desse modo, provocamos esta unidade a fim de saber se há no seu cronograma de contratações alguma despesa com esse objeto, para que seja confirmado que a Prefeitura não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21.

A resposta deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a fim de possibilitar a reunião das informações necessárias para o prosseguimento dos trâmites da fase interna desta contratação. Frisa-se que o silêncio na resposta será interpretado como inexistência de contratação com o mesmo objeto neste exercício.



Atenciosamente,

Diretoria de Tecnologia da Informação
Prefeitura Municipal de Camaragibe

www.camaragibe.pe.gov.br

Fone: +55 81 2129-9522 ou +55 81 98833-1515 (wpp)

e-mail: dti@camaragibe.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §5º 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 9/2024

DADOS DO AVISO

Camaragibe, 16 de junho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: XX/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia X/X/2024, às 17h (Horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: X/X/2024, às 10:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras (BNC). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, fone/WhatsApp: (42) 30264550 – Ponta Grossa/PR, e-mail: contato@bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Belmino Correia, nº 3038, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.663/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

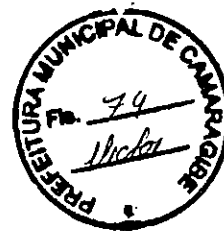
Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Declarações



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



1. OBJETO

Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Bolsa Nacional de Compras (BNC), sistema utilizado por este Município para processamento das licitações, incluindo as dispensas, disponível através do endereço <http://bnc.org.br/sistema>;

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras – BNC com <http://bnc.org.br/sistema> para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 O procedimento será divulgado na Transparência e Diário locais, bem como no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, no que couber;

2.3 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.4 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Sociedades cooperativas;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 3.2** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema;
- 3.3** O processo de credenciamento/cadastro será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>;
- 3.4** Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Gross/PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Secretaria Municipal de Administração, fone: 81 2129-9560, e-mail: secad@camaragibe.pe.gov.br;
- 3.5** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame;
- 3.6** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;
- 3.7** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 3.8** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
- 3.9** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Camaragibe, devidamente justificado;
- 3.10** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.11** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



3.12 Demais informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônico podem ser obtidas junto ao BNC;

3.13 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.13.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.15.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.16 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.19 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.20 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.21 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso;

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item;

4.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais);

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.1.2** Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 5.1.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.1.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.1.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório;
- 5.1.3** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
- 5.1.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.1.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.1.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.1.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.1.5.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 5.1.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 5.1.6** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.1.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.1.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.1.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.1.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.1.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.1.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.1.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.2 HABILITAÇÃO

5.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos;

5.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pela apresentação dos documentos seguintes:

6.3.1 Habilitação jurídica:

6.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



6.3.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.6 Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.8 O descumprimento do subitem 6.3.1 acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.3.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



6.3.2.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.3.2.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.3 Qualificação Técnica:

6.3.3.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso;

6.3.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.4 O fornecedor deverá, também, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo); Declaração para fins do exigido pelo 14 da Lei nº 14.133/21 (Modelo Anexo);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- c) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).

6.3.4.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

6.3.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.3.4.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



7.4 O prazo de vigência da contratação estará esmiuçado na minuta contratual ou outro instrumento equivalente;

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "l";
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



casos dos subitens "b" a "g" deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município de Camaragibe-PE, através do sítio eletrônico <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no que couber, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes;

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- 9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
- 9.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Camaragibe, XX de junho de 2024.

JOÃO DE DEUS BARROS

Condutor do procedimento

Mat. 4.0005492.6



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é apontar o detalhamento da contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

1.2.1 Serviços esperados pela contratação:

1.2.1.1 Serviços de instalação e configuração dos Nobreaks e recursos necessários para a solução, tais como: quadros, disjuntores, banco de baterias, softwares, cabos, conectores;

1.2.1.2 Serviços de suporte técnico especializado com atendimento remoto e presencial.

1.2.2 Resultados esperados com a contratação:

1.2.2.1 Garantia de contingência da energia principal com qualidade e desempenho compatíveis;

1.2.2.2 Manutenção e suporte técnico presencial e remoto;

1.2.2.3 Melhoria da operação dos serviços de contingência de energia elétrica;

1.2.2.4 Continuidade dos serviços de rede com qualidade e desempenho;

1.2.2.5 Autonomia suficiente de no mínimo 60 min com Nobreak em plena carga, para manter o consumo de energia dos equipamentos das salas, tais como: servidores, ativos de rede, racks etc.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação por dispensa de licitação:

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras, bem como no Decreto local nº 9, de 16 de abril de 2024;

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

2.2.1 É necessária a contratação para garantir a disponibilidade contínua da rede e dos sistemas de comunicação de dados nos locais mencionados. Isso é crucial para as operações da Prefeitura Municipal de Camaragibe e para o videomonitoramento crítico da Secretaria de Segurança Pública;

2.1.1 A sala de servidores da Prefeitura abriga equipamentos vitais para as atividades e serviços públicos do órgão. A disponibilidade desses recursos é primordial, e os Nobreaks são essenciais para manter a operação contínua e proteger os equipamentos contra interrupções de energia;

2.1.2 Na Secretaria de Segurança Pública, o Nobreak é crucial para o funcionamento adequado da central de videomonitoramento, permitindo o controle e gerenciamento eficaz do trânsito e contribuindo para ações de repressão a crimes, aumentando a segurança pública na cidade.

2.1.3 O serviço atualmente prestado não cabe renovação e demanda continuidade, aumentando o risco de paralisação da rede em caso de falhas elétricas.

2.3 Justificativa da escolha da solução:

2.3.1 Os Nobreaks oferecem uma solução eficaz para proteger os equipamentos críticos contra interrupções de energia, descargas elétricas e oscilações na rede, garantindo a disponibilidade e a integridade dos sistemas de rede e comunicação;

2.3.2 Tanto o datacenter do prédio sede quanto a central de videomonitoramento demandam uma solução robusta e confiável para manter a operação ininterrupta dos sistemas tecnológicos.

2.4 Justificativa do valor:

2.4.1 O custo total estimado desta contratação será definido por meio de pesquisa de mercado elaborada pelo Setor de Compras, frisando-se que, no caso de eventual divergência de preços entre os apontados no Estudo Técnico Preliminar e os apontados neste instrumento, fica prevalecto as disposições desse último;

2.4.2 A escolha do adjudicatário será com base no critério do menor preço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Serviço de locação de Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak), com topologia de dupla conversão "true on line", ambos com capacidade de 10KVA monofásico, tensão 220/110v, com banco de baterias para autonomia mínima de 60min com Nobreak em plena carga, forma de onda senoidal com possibilidade de operação em redundância passiva com caminho alternativo, sendo que o sistema deverá ser alimentado permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não

3.2 Dos padrões técnicos e reguladores para prestação dos serviços

3.2.1 ABNT NBR 15014 – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (Nobreak).

3.2.2 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

3.2.3 NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

3.2.4 Das especificações de Entrada

3.2.4.1 Configuração de Fases Monofásico (FN+T);

3.2.4.2 Fator de potência > 0,8 (sob condições normais);

3.2.4.3 Suportar ao menos a seguinte tensão: 220VCA – 60 HZ;

3.2.4.4 Compatível com gerador.

3.2.5 Das especificações de Saída

3.2.5.1 Tensão compatível com o ambiente de instalação dos equipamentos;

3.2.5.2 Tensão Fase-Neutro 110VCA – 50HZ;

3.2.5.3 Configuração de Fases (FN+T);

3.2.5.4 Forma de Onda Senoidal Pura;

3.2.5.5 Fator de potência mínimo 0,8.

3.2.6 Do Sistema

3.2.6.1 On-line Dupla Conversão;

3.2.6.2 Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);

3.2.7 Da topologia do Nobreak

3.2.7.1 Nobreak constituído de retificador, inversor e chave estática, sendo que a carga é alimentada permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não.

3.2.8 Das Proteções

3.2.8.1 Tensão de entrada/saída Sobretensão e subtensão;

3.2.8.2 Emergência EPO - Emergency Power Off (desligamento de emergência);

3.2.8.3 Barramento CC Sobretenção, subtensão e sobrecarga.

3.2.9 Dos Recursos adicionais

3.2.9.1 Retirada dos módulos para manutenção sem o desligamento total do sistema (hot swap);

3.2.9.2 Detecção automática dos módulos após o sistema em funcionamento (Plug and play);

3.2.9.3 Protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente;

3.2.9.4 Envio de comandos para equipamentos com sistemas operacionais Linux e Windows, com a possibilidade de envio de comandos de desligamento seletivo e execução de scripts antes do desligamento;

3.2.9.5 Envio de e-mails de alertas;

3.2.10 Das especificações do Display

3.2.10.1 LED: Indicação de falha e Status de trabalho do UPS;

3.2.10.2 Log de Eventos: via display;

3.2.10.3 Display LCD com as seguintes informações: Tensão/ Frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, Potência de saída.

3.2.11 Das Especificações dos Alarmes

3.2.11.1 Alertas sonoros que indicam:

- I. Bateria em descarga - "resetável"
- II. Bateria em final de descarga - "resetável"
- III. Sobrecarga - "resetável"



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- IV. Em by-pass automático – “resetável”
- V. Sobretemperatura - “resetável”
- VI. CA Alta/baixa na saída – “resetável”
- VII. Sub/Sobretensão na Bateria – “resetável”
- VIII. Sobretensão no Barramento CC - “resetável”

3.2.12 Das Especificações de Comunicação

3.2.12.1 No mínimo 01 (uma) porta RJ-45;

3.2.13 Das Especificações das Características Físicas

3.2.13.1 Ruído até 1 m < 64db;

3.2.13.2 Movimentação: niveladores de altura para piso irregular;

3.2.13.3 Grau de proteção IP22 ou superior.

3.2.14 Das Especificações de Chave Estática:

3.2.14.1 By-pass Automático e Manual;

3.2.14.2 By-pass com supressores de surto;

3.2.15 Das Especificações das Baterias:

3.2.15.1 Tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid) reguladas por válvula e AGM (Absorbed Glass Mate);

3.2.15.2 Corrente de Carga Configurável via display ou gerenciada pelo próprio Nobreak.

3.2.16 Do módulo SNMP:

3.2.16.1 Monitoramento remoto do Nobreak;

3.2.16.2 Interface de conexão Ethernet RJ45;

3.2.16.3 Informações e alteração de configurações via navegador de internet;

3.2.16.4 Envio de alarmes e relatórios via e-mail.

3.2.17 Da prestação dos serviços:

3.2.17.1 A Contratada deverá garantir que a solução tenha ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada pela Contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.

3.2.17.2 A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para o Nobreak sem nenhum custo adicional para a Contratante.

3.2.17.3 Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.

3.2.17.4 Na hipótese de mudança de endereço, a Contratada poderá cobrar o mesmo custo de instalação orçado inicialmente para implantação do Nobreak, e deverá ser apresentado discriminadamente e cobrado de uma única vez, com os preços atualizados e corrigidos.

3.2.17.5 Os serviços de instalação e configuração dos sistemas deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico da Sede da PMCG e do Prédio da Secretaria de Segurança Pública.

3.2.17.6 O Nobreak e o módulo de baterias devem ser instalados e configurados nas infraestruturas existentes, sendo de responsabilidade da Contratada os ajustes e fornecimento



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis e até mesmo serviços de infraestrutura (alvenaria por exemplo) necessários para plena instalação do equipamento no devido local.

3.2.17.7 As configurações dos Nobreaks devem contemplar as automações para desligamento automático dos equipamentos de informática baseados em Sistemas Operacionais Linux e Windows. Além disso, devem ser configurados os tempos de acionamento desses recursos e os alertas pela rede de dados.

3.2.17.8 A Contratada deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados ao objeto de contratação definidos neste Termo de Referência.

3.2.17.9 A instalação deverá ser supervisionada por no mínimo 1 (um) Profissional de nível Superior com registro definitivo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na área de formação de engenharia elétrica e possuir vínculo empregatício com a Contratada.

3.2.17.10 A comprovação da experiência deverá ser realizada pela equipe de fiscalização da Contratante mediante consulta ao CREA da circunscrição do registro informado.

3.2.17.11 Todos os estudos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada deverão obedecer às orientações legais, inclusive as normas do Sistema CONFEA/CREAs, cabendo à Contratada providenciar, a Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com a legislação vigente, haja vista a natureza técnica dos serviços.

3.2.18 Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

3.2.18.1 Realizados trimestralmente ou sob demanda pela contratada, por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais do equipamento, abrangendo:

- I. Vistoria geral por unidade;
- II. Vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos, etc;
- III. Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- IV. Limpeza geral do equipamento;
- V. Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- VI. Execução do procedimento de religação indicado pelo fabricante com relação a todos os itens, em especial: níveis referenciais de tensão, atuação das proteções de alarmes, funcionamento de sinalização e painel e níveis de tensão do barramento C.C., e saída para o consumidor;
- VII. Recarga das baterias, se necessário;
- VIII. Ajuste das partes eletrônicas;
- IX. Ajuste de disparo dos Tiristores;
- X. Ajuste com e sem carga;
- XI. Teste da chave by-pass, automático (chave estática) e manual;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- XII. Simulação de falta de energia, sem e com carga;
- XIII. Medir tensão de entrada e saída;
- XIV. Teste de supervisão de defeitos do retificador;
- XV. Testar transferências entre inversor e chave estática;
- XVI. Verificar o sincronismo interno do inversor;
- XVII. Verificar as condições do barramento do shunt;
- XVIII. Atualizações e trocas de equipamentos:
 - a) A Contratada deverá proceder as atualizações de hardware que se fizerem necessárias para manter o pleno funcionamento da solução.
 - b) A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da PMCg, sem ônus para a Contratante.
 - c) A contratada deve realizar a substituição das baterias caso não atendam as especificações técnicas de autonomia contantes nesse termo de referência.

3.2.18.2 Atualizações de softwares: a atualização dos softwares deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da PMCg, sem ônus para a Contratante.

3.2.18.3 Emitir relatórios em todas as visitas técnicas.

3.2.18.4 O serviço de manutenção corretiva, serão de acordo com a necessidade verificada em vistoria mensal.

3.2.18.5 Os serviços deverão ter plantão permanente 24 (horas) por 7 (sete) dias da semana (24x7x365), com atendimento em até 2 (duas) horas para chamados ou solicitações emergenciais.

3.2.18.6 Na impossibilidade de reparo do Nobreak, a Contratada é obrigada a fornecer e instalar um Nobreak, com potência igual ou superior em até 2 (duas) horas após o início do atendimento e ficará funcionando até a resolução do problema.

3.2.19 Da manutenção das baterias

3.2.19.1 Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc), inclusas substituições;

3.2.19.2 Leitura da tensão total;

3.2.19.3 Efetuar nova leitura da tensão total das baterias;

3.2.19.4 Limpeza geral dos elementos;

3.2.19.5 Verificar recipiente, conectores e buchas, válvulas de segurança, fixação de estantes, polos, torque das interligações e condição física;

3.2.19.6 Realizar medições de tensão e densidade do ambiente;

3.2.19.7 Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;

3.2.19.8 Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;

3.2.19.9 Reaperto dos terminais da bateria;

3.2.20 Dos atendimentos técnicos (remotos e presenciais):



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

3.2.20.1A Contratada deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail ou outra forma eletrônica sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.

3.2.20.2 Fornecer atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat e/ou por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil.

3.2.20.3 Atendimento do tipo "on site" nas dependências da PMCG onde os equipamentos serão instalados, a saber: Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 – Timbi/Camaragibe-PE e no Prédio da Secretaria de Segurança Pública, Av. Tiradentes, s/n - Jardim Primavera/Camaragibe - PE, 54753-460, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, exceto feriados e finais de semana, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários.

3.2.20.4 Deverá possuir mecanismos de monitoramento do Nobreak, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme "Tabela de Severidade de Chamado":

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 06 (seis) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 10 (dez) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Em até 24 (vinte e quatro) horas

3.2.20.5A Contratada deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os itens contratados de duas formas: Presencial ou Remoto:

- I. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e no horário entre 08:00 e 13:00 horas, devendo prevalecer a necessidade da Contratante, em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.
- II. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deverá dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

3.2.20.6 Para as interrupções programadas ou manutenções preventivas, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal a PMCG no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

3.2.20.7 Fica facultado a PMCG recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842) da Secretaria de Administração e nº 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799) da Secretaria de Segurança Pública, do plano de contas em vigor;

4.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. VALOR ESTIMADO E PROPOSTA

5.1 **O valor estimado total é de R\$ 19.400,04 (dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviço;

5.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

e) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante;

b) Atestado(s) de Capacidade, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha desempenhado atividade de natureza compatível em características, quantidades e prazos com os serviços previstos no Termo de Referência;

c) O teor do documento em questão deve possibilitar ao setor técnico a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

d) Certificado de Treinamento em nome de seu Responsável Técnico, emitido pelo fabricante, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação, dos nobreaks que serão fornecidos conforme o Termo de Referência.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

c) A certidão descrita no item b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.2.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

7.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item objeto da contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- g) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no contrato;
- k) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

7.3.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;
- d) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura de Camaragibe, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Prefeitura de Camaragibe;
- m) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;
- n) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;
- p) Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- q) Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- r) Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- u) Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Prefeitura de Camaragibe, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança);
- v) Possuir em seu corpo técnico, engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios;
- w) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- x) Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, a mesma terá prazo de 30 dias para abertura da empresa ou apontar a logística de atendimento do objeto operando de forma interestadual, observada a vedação de subcontratação, assim como deverá possuir um responsável técnico local com nível superior registrado no CREA de Pernambuco.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



7.4 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.5.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 9/2024;

7.5.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico, preferencialmente e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.5.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: dti@camaragibe.pe.gov.br;

7.5.5 A gestão do contrato ficará a cargo da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, devendo ser formalmente notificado(a) das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;

7.5.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na **Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração**, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio.

8. CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns, anexo do Aviso de Dispensa.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias corridos;

9.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de peças e equipamentos, ou problemas em instalações feitas;

9.3. A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- 9.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;
- 9.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 9.7. Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;
- 9.8. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;
- 9.9. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação etc.) serão de responsabilidade da Contratada;
- 9.10. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição, conforme prazo estipulado no item 5.5, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura de Camaragibe, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;
- 9.11. A Contratada deverá realizar sem custos à Contratante quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

Tabela 2 – item descrição grau incidência

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto	Por ocorrência

III. Impedimento de licitar e contratar;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

12.1. O Estudo Técnico Preliminar será simplificado, nos termos do § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21 e do art. 8º, XVIII, 5º, e tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

13.1.1 Razão Social e CNPJ;

13.1.2 Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas;

13.1.3 Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

13.1.4 Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

13.1.5 Valor global da proposta;

13.1.6 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

13.1.7 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

13.1.8 Assinatura do responsável legal da empresa ou seu preposto;

13.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo;

13.2.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

14.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, na forma do parágrafo único do art. 131 da NLLC;

16.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado;

14.3. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

14.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

14.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

14.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

14.9. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Dispensa da licitação e nos termos da Legislação pertinente;

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



16. FORO

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe-PE, 16 de abril de 2024.

RILDO ARQUINO

Mat.: 4.0005170.5

Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, ao que se dá seguimento,

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de despesas

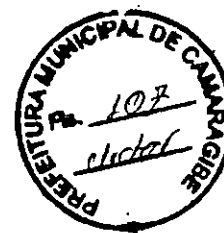
MARCÍLIO ROSSINI

Secretário Municipal de Segurança Pública
Ordenador de despesas



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, fundamentado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e no item 5º do inc. XVIII do art. 8º do Decreto local nº 10/2023.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1	Manter a disponibilidade do Datacenter da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Central de Vídeo Monitoramento da Guarda Municipal de Camaragibe;
2	Aumento da disponibilidade dos serviços de TIC;
3	Disponibilidade dos serviços hospedados no Datacenter e Central de Vídeo Monitoramento por 24 horas / 7 dias por semana

Identificação das necessidades tecnológicas

1	Nobreak com capacidade de 10 KVA com banco de bateria com autonomia média de no mínimo 30 min com 50% da carga;
2	Nobreaks com suporte a gerenciamento através de software;
3	Nobreaks com interface de comunicação com os servidores do Datacenter e Central de Vídeo Monitoramento.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Demanda

Sistema de UPS (*Uninterruptible Power Supply*) – Nobreak com banco de baterias, a fim de atender às necessidades do Datacenter da Prefeitura Municipal de Camaragibe e da Central de Vídeo Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Camaragibe.

2.2. Quantitativo de Equipamentos

Dois Nobreaks com capacidade de 10KVa cada, bifásico, contemplando bancos de baterias com autonomia de no mínimo 30 minutos com 50% da carga.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram identificadas 2 (Duas) Soluções para melhor atender à necessidade.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



Solução I

Aquisição de 2 (dois) nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

Solução II

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de equipamentos nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não Se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução I:

Aquisição de equipamentos Nobreaks para atender a demanda requisitada torna-se inviável devido a necessidade de manter tal equipamento sempre atualizado com as devidas manutenções, podendo ser necessário a substituição de peças devido a possíveis incidentes na rede elétrica, como também a vida útil das baterias.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



Além disso, seria necessário que treinamentos fossem realizados, visto que essas soluções apesar de serem conhecidas exige um cuidado e experiência ao inspecionar, isso demandaria mais tempo e responsabilidade dos administradores de Rede. Ressalta-se também a necessidade de mantermos um equipamento reserva para que seja substituído em casos de inoperância até que seja realizado o devido reparo.

Por tanto a solução I se torna inviável devido a necessidade de mão de obra especializada para gerenciamento do equipamento, infraestrutura para dar suporte a solução e recursos para manutenção do equipamento adquirido.

5 - ANÁLISE DE CUSTOS (TCO)

Solução Viável: Solução II - Contrato de locação de nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de serviços ininterruptos de energia (Nobreaks) com banco de bateria de autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga, compreendendo: Instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Valor médio da cotação

Custo médio total Anual: R\$ 19.400,04

5.1 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Prestação de serviço de solução de segurança em redes de computadores, do tipo Firewall (NGFW)	
EMPRESA PRESTADORA	VALOR (ANUAL)
DNS NOBREAKS LTDA	R\$ 17.160,00
PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 17.280,00
MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R\$ 23.760,00

Obs.: Valores obtidos pelo setor de compras através da cotação 03/2024 constante nos autos da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Fazendo uma análise crítica das soluções apresentadas, a solução 2 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga) mostra-se mais viável, pois além de melhor custo-benefício em diversas questões técnicas, plenamente aos requisitos e necessidades deste Executivo Municipal. Além disso, ao contar com uma equipe especializada em sistemas ininterruptos de energia por meio da empresa contratada, é possível fortalecer a equipe de administradores de redes da Prefeitura de Camaragibe, proporcionando uma base sólida e segura para o uso das tecnologias necessárias.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

Tendo em vista a necessidade do item, levando em consideração que o risco de danificar os equipamentos do servidor de redes e internet do setor de tecnologia da informação o parcelamento da aquisição se torna inviável.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de preços dos itens em questão foi realizado o levantamento de mercado, através do Banco de Preços, calculando-se as médias de valores unitários, afim de retratar a realidade atual dos preços médios praticados.

Conforme apresentado anteriormente, através das estimativas de custos, o valor médio, para contratação (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria) é de R\$ 19.400,04 (dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida alinha-se a necessidade estratégica de garantia de continuidade no provimento de serviços de TIC. Os benefícios alcançados são traduzidos pelas características técnico-funcionais associadas à solução, além da garantia de interoperabilidade/compatibilidade com o parque computacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Central de Vídeo Monitoramento.

Após a conclusão do estudo técnico preliminar aqui presente, declara-se viável a contratação da solução definida, podendo, assim, continuar com seu processo de contratação na modalidade de *serviço continuado*, mantendo a disponibilidade, qualidade e a segurança da conectividade de dados da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA

Matrícula: 0.0004636

RILDO ARQUINO DA SILVA

Diretor Geral de Tecnologia da Informação

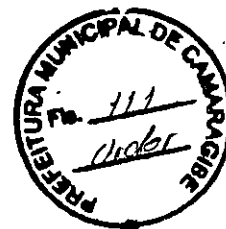
Matrícula: 4.0005170.5

Conferido e aprovado. Camaragibe, 28 de fevereiro de 2024.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS E A EMPRESA XXXX**, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA N° XXX/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual n° 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o n° 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, n° 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município; e pelo Sr. **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, Secretário Municipal de Segurança Pública, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 491.706.274-87, com domicílio profissional neste município, daqui por diante designado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa XXXX, CNPJ N° XXXX, com endereço à Rua/Av. XXXX, XX, bairro XXXX, XXXX/XX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). **XXXXX**, nacionalidade, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.33/21 e Decreto Local n° 9/2024, e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, **para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

1.2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1 Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE da Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi/Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, e no Prédio da Secretaria de Segurança Pública, Av. Tiradentes, s/n - Jardim Primavera/Camaragibe - PE, 54753-460, nos horários de 08:00 à 13:00, de segunda a sexta-feira;

1.2.2 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, acessível pelo telefone (81) 2129-9522 ou pelo e-mail dti@camaragibe.pe.gov.br;

1.2.3 Todos os bens objeto do contrato deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pela Contratante e nas condições por esta exigida, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

1.2.4 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante;

1.2.5 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website;

1.2.6 Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste objeto;

1.2.7 Os serviços deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes, respeitando-se o apontado no item 1.2.1;

1.2.8 A Contratada deverá fornecer Plano de Instalação e Configuração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

Item	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 úteis
2	Execução do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 corridos
3	Conclusão da instalação e configuração do Nobreak	Em até D + 5 corridos

Onde: D = data da assinatura do contrato

1.2.9 Será facultado realizar vistoria no local onde será instalado o Nobreak a fim de se verificar as condições para a entrega dos serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato;

1.2.10 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone: (81) 2129-9522 com o Sr. Rildo Aquino ou outro servidor da DTI, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone);

1.2.11 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação;

1.2.12 Quando da vistoria, a proponente deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo à Dispensa de licitação Nº XX/2024, Processo Licitatório Nº XX/2024; e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, neste caso, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2 A execução deste contrato terá início em XX/XX/2024 e término em XX/XX/2025;

3.3 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

3.4 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

3.5 O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;

3.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO;

4.2 O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842) da Secretaria de Administração e nº 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799) da Secretaria de Segurança Pública, do plano de contas em vigor;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA);

6.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

6.4 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

6.5 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

6.7 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item objeto da contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no contrato;
- k) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;
- d) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura de Camaragibe, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Prefeitura de Camaragibe;
- m) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;
- n) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;
- p) Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- q) Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- r) Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- u) Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Prefeitura de Camaragibe, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança);
- v) Possuir em seu corpo técnico, engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios;

- w) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- x) Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, a mesma terá prazo de 30 dias para abertura da empresa ou apontar a logística de atendimento do objeto operando de forma interestadual, observada a vedação de subcontratação, assim como deverá possuir um responsável técnico local com nível superior registrado no CREA de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

8.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio;

8.3 Os fiscais deverão ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Aviso de Dispensa e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar à gestão do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar à gestão do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito à gestão do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

8.4 A gestão do contrato ficará a cargo da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à
- d) CONTRATADA;
- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- g) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

8.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO;

8.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável da Secretaria origem do pedido de aquisição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;

10.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA INTRÁNSFERIBILIDADE

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



112 A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

12.2 Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3 A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4 Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

Tabela 2 – item descrição grau incidência

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto	Por ocorrência

III - Impedimento de licitar e contratar;

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, XX de XXXX de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

MARCÍLIO ROSSINI

Secretário Municipal de Segurança Pública

CONTRATADA

NOME

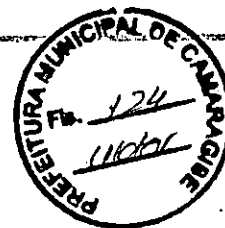
Representante legal da empresa

CONTRATADA



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____
Rua: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Camaragibe/PE, não possuímos impedimentos para disputa deste procedimento ou execução do contrato na forma do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

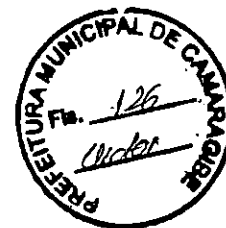
Local e data ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE (0xx.....)

A empresa abaixo assinada, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Camaragibe/PE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

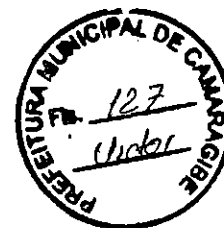
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Gabinete da Prefeita



MEMORANDO Nº 165/2024/SEGAB

Camaragibe, 6 de junho de 2024.

Ao Senhor
Rildo Arquino

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 237/2024/DTI/SECAD - Ciência para DISPENSA ELETRÔNICA OBJETIVANDO.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Memorando nº 237/2024/DTI/SECAD da Fundação de Cultura, informa-se que foi solicitando ciência para Locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe,, assinado pelo Sr. Rildo Arquino, Diretor Tecnologia de Informação.

A referida contratação será por dispensa eletrônica, conforme consta no referido memorando e termo de referência, fundamentada no art. 75, inciso II, na Lei nº14.133/2021.

Ocorre que, o Gabinete expediu a Circular nº 003/2021 versando sobre Ciência prévia deste Gabinete para realização de Dispensas e Inexigibilidades, cabendo as secretarias municipais realizarem, por exemplo, a consulta a Procuradoria-Geral do Município – PROGEM, órgão consultivo competente para tanto e a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, quanto a previsão de recursos financeiros e orçamentários, além da correta adequação da contratação com a tríade orçamentária municipal, que sejam o PPA, LDO e LOA.

Neste toar, frisa-se que a Ciência se atém a questões organizacionais devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para solicitação de numeração processual, bem como à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico pertinente, no que couber, de modo a viabilizar ou



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Gabinete da Prefeita

não a contratação, fazendo jus a observância do Decreto Municipal nº 09, de 16 de abril de 2024.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Anderson Neves de Souza
Secretário Chefe de Gabinete



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Memorando nº 378/2024-CPL

Camaragibe-PE, 20 de junho de 2024.

Ao Sr. Eduardo Lira

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Resposta aos MEMORANDO Nº 248/2024 – SECAD - Solicitação de número de processo. (RECEBIDO PELA CPL EM 17/06/2024).

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO a ciência do gabinete através do Memorando nº 165/2024/SEGAB

Tendo em vista que o controle dos números de processo é feitos no Departamento de Licitação, entretanto, a autuação e demais atos do procedimento não é atribuição desta Comissão, sendo de total responsabilidade de vossa secretaria.

Sirvo-me do presente para encaminhar a numeração solicitada, conforme segue:

Nº CONTRATO	ANO	PA	PL	MODALIDADE/ANO	SECRETARIA	OBJETO
137	2024	65	58	DISPENSA Nº20/2024	SECAD	LOCAÇÃO DE 02 SISTEMAS INTERRUPTOS DE ENERGIA DE 10KVA

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Vale destacar que Vossa Senhoria deverá observar os prazos para alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Ademais, orientamos que os autos devem ser instruídos conforme recomendações do Memorando Circular nº 001/2023 (datado de 10.03.2023) e Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 disponível no Portal de Transparência Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA-08916184495
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Múltipla v5, OU=28860257000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN= PEDRO EMANUEL SILVA-08916184495
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.06.20 12:11:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

¹Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 - Dispõe sobre a padronização e orientação acerca do fluxo de atuação e numeração dos processos licitatórios deflagrados pelos órgãos e entes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atca-oficiais/2023/orientacoes-tecnicas/1683120095_orientacao-tecnica-n.0012023assinado.pdf

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

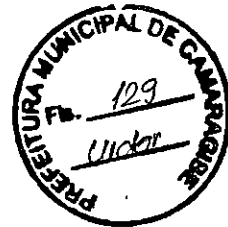
Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 3129.9532



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



Memorando nº 249/2024/DTI/SECAD

Camaragibe, 25 de junho de 2024.

À
Procuradoria Geral do Município

Assunto: **Solicitação de análise jurídica – Dispensa nº 20/2024**

Solicitamos análise jurídica do procedimento que busca a **locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe**, a correr pela modalidade **dispensa em razão do valor**, na forma do *art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21*, e no *Decreto Municipal nº 9/2024*, na forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras.

O procedimento possui **ciência da Chefia do Executivo e foi autuado pela Comissão de Licitação** sob o nº Dispensa 20/2024, PA 65/2024 e PL 58/2024.


Respeitosamente,

Rildo Arquino
Diretor Tecnologia da Informação
Matrícula: 40005170.5
Diretor Geral de
Tecnologia da Informática
Mat. 4.0005170.5

375/2024 - Bugem - 25/06/2024

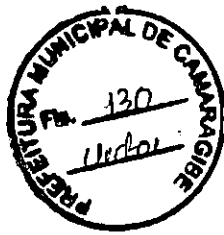
A DTI,

Parecer 164/2024 enviado
via e-mail.


Bruna Lemos Tuiza Ferreira de Lira
Procuradora-Geral do Município
OAB/PE nº 33.660

28/06/2024.





CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARECER LICITATÓRIO Nº 164 / 2024 / PROGEM

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Diretora de Tecnologia de Informação (DTI)

Assunto: Contratações Diretas. Dispensa de Licitação. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Dispensa pelo Valor. Processo Administrativo nº 065/2024. Processo Licitatório nº 058/2024. Dispensa de Licitação nº 20/2024.

À DTI,

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES DIRETAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. VALOR. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). ART. 75, II. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, conforme Memorando nº 249/2024/DTI, subscrito por Rildo Arquino – Diretor Tecnologia da Informação, referente à possibilidade de realização de dispensa de licitação para contratação direta, através do Processo Administrativo nº 065/2024, Processo Licitatório nº 058/2024, através de Dispensa de Licitação nº 20/2024, objetivando a contratação direta em busca de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a redê elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Registra-se, logo, que os presentes autos estão instruídos com:

1. Memorando nº 249/2024 DTI à SECAD – Solicitação de análise jurídica – Dispensa 20/2024, subscrito por Rildo Arquino – Diretor de Tecnologia da Informação;
2. Documento de Formalização da Demanda, subscrito por Rildo Arquino – Diretor Geral de Tecnologia da Informação, e Marcos Ribeiro – Secretário Municipal de Administração;
3. Cotação de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4. Planilha Orçamentária – Média de Preços, subscrita por Layna Gabriely – Compras, e João de Deus Barros – Diretor de Compras;
5. Declaração acerca de razoabilidade de preços, subscrita por Layna Gabriely – Setor de Compras;
6. Estudo Técnico Preliminar, subscrito por Rodrigo Veríssimo – mat. 0.0004636, e Rildo Arquino – Diretor Geral de Tecnologia da Informação;
7. Termo de Referência, subscrito por Rildo Arquino – Diretor Geral de Tecnologia da Informação/ Responsável pelo Termo de Referência, Marcos Ribeiro – Secretário Municipal de Administração/ Ordenador de Despesas, e Marcílio Rosini – Secretário Municipal de Segurança Pública/ Ordenador de Despesas;
8. Minuta do Contrato;
9. Memorando nº 201/2024 DTI à SEFIN – Solicitação de declaração de não fracionamento da despesa e de disponibilidade orçamentária – Locação de nobreak, subscrito por Rildo Arquino – Diretor de Tecnologia da Informação;
10. Declaração de Disponibilidade Orçamentária, subscrita por Cíntia Lima – Contadora Geral;
11. Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa, subscrito por R\$ 19.400,04 (dezenove mil, quatrocentos reais e quatro centavos);
12. Movimentações de Empenhos;
13. E-mail DTI à Secretarias – Aviso de intenção de contratação com fins de não fracionamento de despesa;
14. Minuta do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação;
15. Anexo I - Termo de Referência;
16. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
17. Anexo III – Minuta Contratual;
18. Anexo IV – Declarações;
19. Memorando nº 165/2024 SEGAB à DTI – Ciência para Dispensa Eletrônica, subscrito por Anderson Neves – Secretário Chefe de Gabinete;
20. Memorando nº 378/2024 CPL à SECAD – Numeração Processual, subscrito por Pedro Emanuel – Presidente da CPL.

Estimativa máxima de contratação: R\$ 19.400,04 (dezenove mil, quatrocentos reais, e quatro centavos).

É o que basta relatar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NLLC).

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que incumbe a este órgão jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das demais Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, considerando-se a segregação de funções aplicável ao procedimento licitatório.

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – Item 1, Procedimento Administrativo nº 65/2024, Processo Licitatório nº 058/2024, através de Dispensa de Licitação nº 20/2024, tendo como objeto a contratação direta em busca de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva.

Como é sabido, por regra, sempre que no intuito de contratar, a Administração Pública deve proceder com processo licitatório a fim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Tal regramento licitatório é estabelecido pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Todavia, em que pese a licitação ser regra, a Lei nº 14.133/21 prevê ainda hipóteses nas quais há a possibilidade de contratação direta, que são: Dispensa e Inexigibilidade de licitação. A dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei 14.133/21, se trata de modalidade excepcional na qual há uma desburocratização do processo licitatório para casos especiais de contratação de bens e serviços. Nessa senda, o inciso II do art. 75 prevê a possibilidade de contratação direta para serviços e compras, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Todavia, em que pese o valor máximo estabelecido pela Lei 14.133/21, foi promulgado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto nº 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 da seguinte maneira:

ANEXO
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 69, caput, inciso XXII	R\$ 239.024.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 350.436,06 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 350.436,06 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I -	R\$ 19.812,02 (dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "a"	R\$ 350.436,06 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 2º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 63, § 2º	R\$ 11.081,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Dessarte, tem-se que, enquanto vigorar o Decreto nº 11.871/2023, o valor máximo para contratações diretas com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 é de R\$ 59.906,02 (cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, estando a contratação em análise dentro do limite permitido.

Ademais, estabeleceu-se ainda no art. 72 da Lei nº 14.133/21 o procedimento a ser adotado para Dispensa de Licitação, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Outrossim, o Município de Camaragibe instruiu o Decreto nº 09/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Camaragibe.

Sendo assim, regulamentou-se no Decreto nº 09/2024:

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

(...)

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada através de instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Outrossim, regulamentou ainda o Decreto Municipal nº 09/2024 sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, *in verbis*:

Art. 50. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 51. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00(oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§5º A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

§6º A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o caput, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:

I- A sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

II- Nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;

III- Contratações que envolvem baixa materialidade econômica, que não ultrapasse o total de 10% do valor do limite do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica, revelar-se desnecessário e/ou inadequado, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967. §7º Na hipótese de que trata o § 3º, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e respectivo regulamento específico sobre pesquisa de preços e preços de referência em contratações públicas, a bem de evitar contratações com sobrepreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

No que tange à documentação mínima a ser apresentada na Dispensa de licitação, instruiu o Decreto nº 009/2024:

Art. 55. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa na forma eletrônica e de inexigibilidade de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Documento de formalização de demanda;
- II - Estudo técnico preliminar com análise de riscos, se for o caso;
- III - Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;
- IV - Minutas de instrumento de contrato e de Ata de Registro de Preços (se for o caso);
- IV - Estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com a Resolução Conjunta Nº 001/2020 local;
- VI - Demonstração da compatibilidade da despesa com o PAAC – Plano Anual de Aquisições e Contratações, se for o caso, e com os recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - Razão de escolha do contratado;
- IX - Justificativa de preço;
- X - Autorização da autoridade competente;
- XI - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- XII - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;
- XIII - Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Camaragibe;
- XIV - Ato de controle e ratificação da dispensa de licitação e de autorização da contratação;
- XV - Nota de empenho da despesa;
- XVI - Comprovante de publicidade da contratação;
- XVII - Documentos de acompanhamento da execução, recebimento do objeto, liquidação e pagamento da despesa;

Outrossim, ressalte-se que a NLL, diferentemente da Lei n.º 8.666/93, trouxe uma fase preparatória bem detalhada mesmo nos casos de contratações direta e que precisa ser atendida caso haja a opção por sua utilização.

A NLLC colocou uma fase preparatória detalhada para as contratações diretas, exigindo:

1. A elaboração de oficialização da demanda;
2. A avaliação acerca da realização de estudo técnico preliminar e gestão de risco (ambos facultativos nesse tipo de contratação); bem como
3. A elaboração de termo de referência/projeto básico/projeto executivo a guiar o contratado acerca do que a Administração Pública deseja em termos de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ademais, ainda há a necessidade da estimativa da despesa, nos moldes do §1º do art. 23, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

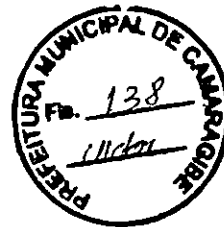
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Pois bem. Verifica-se que foi devidamente juntado aos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD), devidamente subscrito por Rildo Arquino – Diretor Geral de Tecnologia da Informação, e Marcos Ribeiro – Secretário Municipal de Administração. No que se refere ao **Termo de Referência**, observa-se que o mesmo foi apresentado com a devida subscrição de Rildo Arquino – Diretor Geral de Tecnologia da Informação/ Responsável pelo Termo de Referência, Marcos Ribeiro – Secretário Municipal de Administração/ Ordenador de Despesas, e Marcílio Rossini – Secretário Municipal de Segurança Pública/ Ordenador de Despesas.

Outrossim, é necessário ainda proceder com a demonstração de que a contratação pretendida dispõe de previsão orçamentária. Neste sentido, **apresentou-se Bloqueio de Despesa**, no valor de R\$ 19.400,04 (dezenove mil, quatrocentos reais, e quatro centavos). No entanto, deverá ainda ser devidamente emitida **nota de empenho** quando da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Outrossim, **deverá ainda ser emitido Relatório Final da Contratação**, a ser subscrito pelo Agente de Contratação que deverá dispor, dentre outras coisas, da justificativa e vantajosidade da contratação, conforme disposto no art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, endossado pelo art. 55, VIII, do Decreto Municipal nº 09/2024, além de atestar que a contratada atende aos requisitos de habilitação para contratação ora pretendida.

Não obstante, apesar das Cotações de Preços apresentadas, a fim de satisfazer a estimativa de despesa, nos moldes do §1º, art. 23, da Lei Federal nº 13.133/21, após apresentação da proposta a ser contratada, **deverá ainda ser anexado aos autos Declaração de Razoabilidade de Preços**, devidamente subscrita pelo setor técnico competente.

Por outro lado, orienta-se ainda que seja emitido **Termo de Autorização** específico, a ser subscrito pelos ordenadores de despesas da contratação, atestando ainda a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 009/204.

Não obstante, tal **Termo de Autorização** deverá ainda ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme art. 55, §3º, do Decreto Municipal nº 009/2024.

No que tange ao **Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação**, o mesmo deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados, conforme o art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). Repisa-se ainda que tal disposição não representa mera faculdade à administração, podendo esta hipótese ser afastada apenas em caráter excepcional, conforme regula o art. 51, §5º, do Decreto Municipal nº 009/2024.

Além disso, após a apresentação das propostas, deverá ainda ser emitido **Relatório de Identificação da proposta escolhida**, acompanhada da declaração do setor competente acerca da compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado, com base no orçamento estimado. Além disso, é estritamente necessário que seja acostado aos autos **TODA documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira** da empresa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ser contratada.

Por fim, no que tange a Minuta do Contrato apresentada, constata-se que a mesma está em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21.

2.2. DOS LIMITES DE VALOR E DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO DE DESPESAS NAS CONTRATAÇÕES VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR (ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021):

Ainda no tocante de adequação orçamentária, é válido esclarecer o §1º, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, no tocante ao somatório de valores para aferição de limite, pontua-se que esclareceu o Manual de Licitações do Tribunal de Contas da União sobre o fracionamento, “à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta”.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Alerta-se que a limitação estabelecida no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 agrega TODAS as contratações sobre objeto de mesma natureza, sendo vedado o fracionamento de despesas através desta espécie de contratação, o que caracterizaria dispensa indevida.

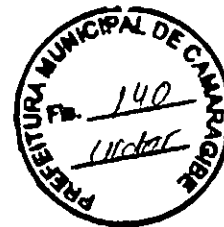
Nesse caso, cabe à Administração identificar o critério que defina se dois objetos são distintos ou se pertencem à mesma natureza, caso em que, juntos, compartilhariam um único limite de dispensa pelo valor, como descrito pelo § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

[...]

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

De acordo com essas disposições, cada unidade gestora¹ de recursos do orçamento deverá, no início do exercício orçamentário, estimar o valor anual a ser despendido com objetos de mesma natureza – assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade – para identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Como o legislador fixou o limite em razão da unidade gestora, é bom advertir, desde já, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no bojo do Acórdão TC n.º 997/20 (Processo TC n.º 1951758-0, TCE Pleno), fixou o entendimento segundo o qual, caso a execução orçamentária ocorra de forma centralizada, o limite deverá ser aplicado ao ente federado como um todo. Veja-se:

CONSULTA. LICITAÇÕES. DISPENSA. LIMITES. POR UNIDADE GESTORA. PREFEITURA.

1. Os tetos prescritos da Lei 8.666/93, art. 24, I e II, caso a execução orçamentária seja centralizada, aplicam-se à Prefeitura como um todo, incluindo órgãos e secretarias. Caso os créditos orçamentários sejam descentralizados, os tetos se aplicam para cada uma das unidades gestoras do Município.

2. A implantação de descentralização administrativa, orçamentária e financeira deve ser objeto de ato normativo específico, que indique a motivação de sua necessidade, sendo certo que tal sistemática deve observar os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade.

3. A adoção da referida descentralização, sem a observância desses preceitos, pode configurar, entre outras irregularidades, afronta à lei de licitações, levando à responsabilização de agentes públicos." Além disso, o somatório deve considerar objetos de mesma natureza, entendido como tais aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

¹ Conforme a Instrução Normativa n.º 05, de 23 de junho de 1992 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, item 37 – UG EXECUTORA – UGE – é a unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito a tomada ou prestação de contas anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE,
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

No tocante aos “objetos de mesma natureza” a lei permite entender que são todos aqueles relativos a um mesmo ramo de atividade. Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um “gênero”, do qual são “espécies” itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade. Como exemplo, o “gênero” material de limpeza. Já o sabão em pó, o detergente de louças, o desinfetante e o limpa vidros são todos materiais/itens distintos entre si, mas por se enquadrarem em um mesmo ramo de atividade, podem ser considerados espécies do gênero material de limpeza.

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 009/2024 esclareceu ainda em seu art. 51, que para fins de aferição de limite deverá levar em consideração também *o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade*. O mesmo Decreto tratou de esclarecer o termo “mesmo ramo de atividade” como sendo *a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE*.

No âmbito federal, o tema restou disciplinado no bojo da Instrução Normativa SEGES n.º 67/2021 da seguinte forma:

“Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- e
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Adotada essa compreensão, podem ser considerados objetos de mesma natureza aqueles cuja natureza e destinação sejam similares, guardando assim pertinência. Além disso, pode-se agregar, como mais um fator para essa análise, o nicho provedor de mercado – critério a ser definido pela administração.

Dito isto, para fins do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deve-se considerar por “objetos de mesma natureza” aqueles que constituem um “gênero”, do qual são “espécies” os itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade. Já por “unidade gestora” deve-se compreender o ente federado como um todo, tendo em vista a execução orçamentária ser centralizada.

Outrossim, o Decreto Municipal nº 009/2024 dispõe que deverá a contratação através de Dispensa de Licitação *demonstrar a compatibilidade da despesa com o PAAC – Plano Anual de Aquisições e Contratações, se for o caso, e com os recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.*

Sendo assim, apesar de apresentado E-mail de Aviso de intenção de contratação com fins de não fracionamento de despesa, deve-se anexar a este Processo a respectiva comprovação de que a contratação se enquadra dentro dos limites de valores fixados pelo art. 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e, inclusive, expedindo-se declaração do setor competente de que as despesas da presente prorrogação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza – levando em consideração a execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Camaragibe como um todo, no mesmo exercício financeiro, levando em conta também a estimativa de valor anual² a ser despendido com objetos da mesma natureza, bem como possíveis aditamentos, conforme esclarecido nos termos deste Parecer e observado o disposto no art. 73³, da Lei Federal nº 14.133/21.

² Vide art. 55, VI do Decreto Municipal nº 009/2024.

³ Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

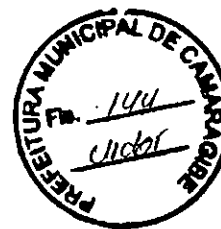


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, em não havendo contratação administrativa em execução para o mesmo objeto, restringindo-se aos aspectos jurídico-formais, com lastro na documentação encaminhada - atendo-me ao substrato enviado e, se **APENAS SE ATENDIDAS AS OBSERVAÇÕES** que constam no corpo deste Parecer, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, Processo Administrativo nº 065/2024, Processo Licitatório nº 058/2024, através de Dispensa de Licitação nº 20/2024, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- i. Necessário proceder com a numeração e rubrica das páginas constantes nos autos;
- ii. Após recepção e análise das propostas, deverá ainda ser emitido **Relatório Final da Contratação**, a ser subscrito pelo Agente de Contratação que deverá dispor, dentre outras coisas, da justificativa e vantajosidade da contratação, conforme disposto no art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, endossado pelo art. 55, VIII, do Decreto Municipal nº 09/2024, além de atestar que a contratada atende aos requisitos de habilitação para contratação ora pretendida;
- iii. Outrossim, deverá ainda ser anexado aos autos **Declaração de Razoabilidade de Preços**, devidamente subscrita pelo setor técnico competente;
- iv. Orienta-se ainda que seja emitido **Termo de Autorização** específico, a ser subscrito pelos ordenadores de despesas da contratação, atestando ainda a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 009/204;
- v. Não obstante, tal **Termo de Autorização** deverá ainda ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme art. 55, §3º, do Decreto Municipal nº 009/2024;
- vi. No que tange ao **Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação**, o mesmo deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados, conforme o art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). Repisa-se ainda que tal disposição não representa mera faculdade à administração, podendo esta hipótese ser afastada apenas em caráter excepcional, conforme regula o art. 51, §5º, do Decreto Municipal nº 009/2024;
- vii. Após a apresentação das propostas, deverá ainda ser emitido **Relatório de Identificação da proposta escolhida**, acompanhada da **declaração do setor competente acerca da compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado**, com base no orçamento estimado. Além disso, é estritamente necessário que seja acostado aos autos **TODA documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da empresa a ser contratada**.
- viii. Deverá ainda ser devidamente emitida **nota de empenho** quando da assinatura do contrato;
- ix. Por fim, apesar de apresentado E-mail de Aviso de intenção de contratação com fins de não fracionamento de despesa, deve-se anexar a este Processo a respectiva **comprovação de que a contratação se enquadra dentro dos limites de valores fixados pelo art. 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/21**, atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e, inclusive, expedindo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

declaração do setor competente de que as despesas da presente prorrogação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza – levando em consideração a execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Camaragibe como um todo, no mesmo exercício financeiro, levando em conta também a estimativa de valor anual⁴ a ser despendido com objetos da mesma natureza, bem como possíveis aditamentos, conforme esclarecido nos termos deste Parecer e observado o disposto no art. 73⁵, da Lei Federal nº 14.133/21

No ensejo, renovam-se os protestos de estima e elevada consideração.

Por fim, este opinativo possui 15 (quinze) laudas.
Restituam-se os autos para o órgão consulente.

Camaragibe, 27 de junho de 2024.
Atenciosamente,

Gustavo Olympio Scavuzzi de Mendonça
Procurador Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO OLYMPIO SCAVUZZI DE MENDONÇA
Data: 28/06/2024 09:49:32-0300
verifique em <https://validar.id.gov.br>

⁴ Vide art. 55, VI do Decreto Municipal nº 009/2024.

⁵ Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
2 – OBJETO RESUMIDO: Locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.
3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.400,04 (dezenove mil, quatrocentos reais, e quatro centavos)
4 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, AUTORIZO a presente contratação direta.

Camaragibe, datado conforme assinatura eletrônica:

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br RILDO ARQUINO DA SILVA
Data: 03/07/2024 12:29:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RILDO ARQUINO

Diretor Geral de Tecnologia da Informação
Setor técnico da contratação

Conferido por:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOÃO DE DEUS BARROS
Data: 03/07/2024 18:51:0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO DE DEUS BARROS

Agente de Contratação Direta pela SECAD
Condutor do procedimento

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 03/07/2024 12:05:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

**DECLARAÇÃO DE NÃO
FRACIONAMENTO DA DESPESA**

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas nesta Prefeitura Municipal e com arrimo nas informações dos autos, especialmente **o histórico de gastos emitido pelo setor financeiro e a resposta das secretarias municipais sobre a não intenção de contratar objeto análogo ao que se pretende aqui**, que a futura contratação de empresa especializada *na prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe*, **NÃO ULTRAPASSARÁ O LIMITE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21, mantendo-se dentro dos limites que justificam a contratação direta, e que não haverá fracionamento da despesa**, conduta que é considerada irregular e passível de responsabilização.

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com fundamento na Lei nº Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Camaragibe, data da última assinatura eletrônica.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 10/07/2023 16:14:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
- 2 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.
- 3 – **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 19.400,04 (dezenove mil, quatrocentos reais, e quatro centavos)
- 4 – **AUTORIZAÇÃO:** Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Camaragibe, datado conforme assinatura eletrônica:

Elaborado por:

RILDO ARQUINO

Diretor Geral de Tecnologia da Informação

Setor técnica da contratação

Conferido por:

JOÃO DE DEUS BARROS

Agente de Contratação Direta pela SECAD

Condutor do procedimento

Aprovado por:

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

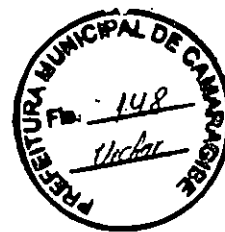
Ordenador de Despesas

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 110724114302



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 9/2024

DADOS DO AVISO

Camaragibe, 12 de julho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 58/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 17/7/2024, às 17h (Horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/7/2024, às 8:00

PRAZO FINAL DA FASE DE LANCES: às 14h do dia 18/7/2024

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras (BNC). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, fone/WhatsApp: (42) 30264550 – Ponta Grossa/PR, e-mail: contato@bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Belmino Correia, nº 3038, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.663/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

ANEXOS DESTA AVISO

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III – Minuta Contratual
- Anexo IV – Declarações



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



1. OBJETO

Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Bolsa Nacional de Compras (BNC), sistema utilizado por este Município para processamento das licitações, incluindo as dispensas, disponível através do endereço <http://bnc.org.br/sistema>;

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras – BNC com <http://bnc.org.br/sistema> para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 O procedimento será divulgado na Transparência e Diário locais, bem como no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, no que couber;

2.3 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.4 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Sociedades cooperativas;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 3.2** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao Sistema;
- 3.3** O processo de credenciamento/cadastro será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>;
- 3.4** Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Gross/PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Secretaria Municipal de Administração, fone: 81 2129-9560, e-mail: secad@camaragibe.pe.gov.br;
- 3.5** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame;
- 3.6** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;
- 3.7** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 3.8** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
- 3.9** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Camaragibe, devidamente justificado;
- 3.10** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.11** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



3.12 Demais informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônico podem ser obtidas junto ao BNC;

3.13 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.13.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.15.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.16 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

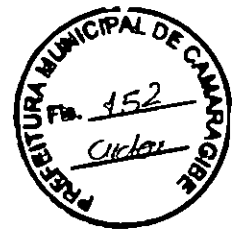
3.19 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.20 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.21 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso;

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item;

4.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais);

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

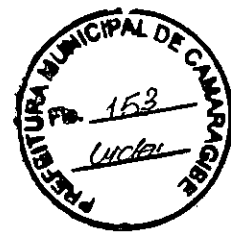
4.6 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.1.2 Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório;

5.1.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

5.1.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.1.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.1.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

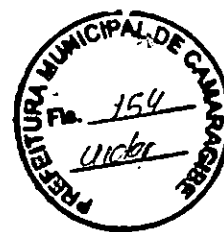
5.1.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.1.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.1.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.1.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.1.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.1.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.1.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.1.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.1.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.1.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.2 HABILITAÇÃO

5.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos;

5.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

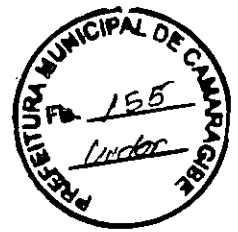
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pela apresentação dos documentos seguintes:

6.3.1 Habilitação jurídica:

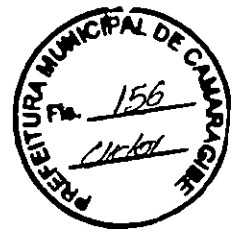
6.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



6.3.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.8 O descumprimento do subitem 6.3.1 acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.3.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

6.3.2.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.3.2.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.3 Qualificação Técnica:

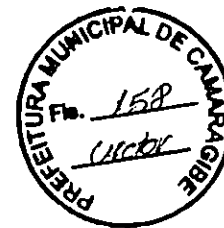
6.3.3.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso;

6.3.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.4 O fornecedor deverá, também, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo); Declaração para fins do exigido pelo 14 da Lei nº 14.133/21 (Modelo Anexo);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- c) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).

6.3.4.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

6.3.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.3.4.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

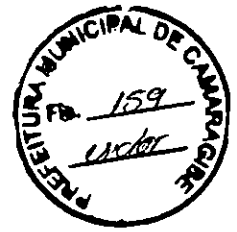
7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



7.4 O prazo de vigência da contratação estará esmiuçado na minuta contratual ou outro instrumento equivalente;

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "l";
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



casos dos subitens "b" a "g" deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município de Camaragibe-PE, através do sítio eletrônico <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no que couber, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes;

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- 9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
- 9.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Camaragibe, 12 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

JOAO DE DEUS BARROS

Data: 12/07/2024 15:23:07-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

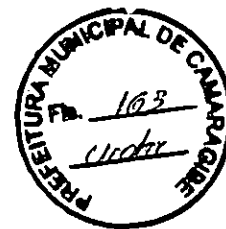
JOÃO DE DEUS BARROS

Condutor do procedimento

Mat. 4.0005492.6



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é apontar o detalhamento da contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

1.2.1 Serviços esperados pela contratação:

1.2.1.1 Serviços de instalação e configuração dos Nobreaks e recursos necessários para a solução, tais como: quadros, disjuntores, banco de baterias, softwares, cabos, conectores;

1.2.1.2 Serviços de suporte técnico especializado com atendimento remoto e presencial.

1.2.2 Resultados esperados com a contratação:

1.2.2.1 Garantia de contingência da energia principal com qualidade e desempenho compatíveis;

1.2.2.2 Manutenção e suporte técnico presencial e remoto;

1.2.2.3 Melhoria da operação dos serviços de contingência de energia elétrica;

1.2.2.4 Continuidade dos serviços de rede com qualidade e desempenho;

1.2.2.5 Autonomia suficiente de no mínimo 60 min com Nobreak em plena carga, para manter o consumo de energia dos equipamentos das salas, tais como: servidores, ativos de rede, racks etc.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação por dispensa de licitação:

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras, bem como no Decreto local nº 9, de 16 de abril de 2024;

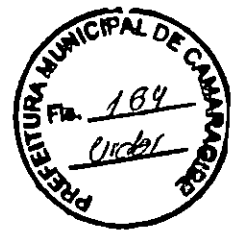
2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



2.2.1 É necessária a contratação para garantir a disponibilidade contínua da rede e dos sistemas de comunicação de dados nos locais mencionados. Isso é crucial para as operações da Prefeitura Municipal de Camaragibe e para o videomonitoramento crítico da Secretaria de Segurança Pública;

2.1.1 A sala de servidores da Prefeitura abriga equipamentos vitais para as atividades e serviços públicos do órgão. A disponibilidade desses recursos é primordial, e os Nobreaks são essenciais para manter a operação contínua e proteger os equipamentos contra interrupções de energia;

2.1.2 Na Secretaria de Segurança Pública, o Nobreak é crucial para o funcionamento adequado da central de videomonitoramento, permitindo o controle e gerenciamento eficaz do trânsito e contribuindo para ações de repressão a crimes, aumentando a segurança pública na cidade.

2.1.3 O serviço atualmente prestado não cabe renovação e demanda continuidade, aumentando o risco de paralisação da rede em caso de falhas elétricas.

2.3 Justificativa da escolha da solução:

2.3.1 Os Nobreaks oferecem uma solução eficaz para proteger os equipamentos críticos contra interrupções de energia, descargas elétricas e oscilações na rede, garantindo a disponibilidade e a integridade dos sistemas de rede e comunicação;

2.3.2 Tanto o datacenter do prédio sede quanto a central de videomonitoramento demandam uma solução robusta e confiável para manter a operação ininterrupta dos sistemas tecnológicos.

2.4 Justificativa do valor:

2.4.1 O custo total estimado desta contratação será definido por meio de pesquisa de mercado elaborada pelo Setor de Compras, frisando-se que, no caso de eventual divergência de preços entre os apontados no Estudo Técnico Preliminar e os apontados neste instrumento, fica prevalecido as disposições desse último;

2.4.2 A escolha do adjudicatário será com base no critério do menor preço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Serviço de locação de Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak), com topologia de dupla conversão "true on line", ambos com capacidade de 10KVA monofásico, tensão 220/110v, com banco de baterias para autonomia mínima de 60min com Nobreak em plena carga, forma de onda senoidal com possibilidade de operação em redundância passiva com caminho alternativo, sendo que o sistema deverá ser alimentado permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não

3.2 Dos padrões técnicos e reguladores para prestação dos serviços

3.2.1 ABNT NBR 15014 – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (Nobreak).

3.2.2 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

3.2.3 NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- 3.2.4 Das especificações de Entrada
- 3.2.4.1 Configuração de Fases Monofásico (FN+T);
- 3.2.4.2 Fator de potência > 0,8 (sob condições normais);
- 3.2.4.3 Suportar ao menos a seguinte tensão: 220VCA – 60 HZ;
- 3.2.4.4 Compatível com gerador.
- 3.2.5 Das especificações de Saída
- 3.2.5.1 Tensão compatível com o ambiente de instalação dos equipamentos;
- 3.2.5.2 Tensão Fase-Neutro 110VCA – 50HZ;
- 3.2.5.3 Configuração de Fases (FN+T);
- 3.2.5.4 Forma de Onda Senoidal Pura;
- 3.2.5.5 Fator de potência mínimo 0,8.
- 3.2.6 Do Sistema
- 3.2.6.1 On-line Dupla Conversão;
- 3.2.6.2 Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);
- 3.2.7 Da topologia do Nobreak
- 3.2.7.1 Nobreak constituído de retificador, inversor e chave estática, sendo que a carga é alimentada permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não.
- 3.2.8 Das Proteções
- 3.2.8.1 Tensão de entrada/saída Sobretensão e subtensão;
- 3.2.8.2 Emergência EPO - Emergency Power Off (desligamento de emergência);
- 3.2.8.3 Barramento CC Sobretenção, subtensão e sobrecarga.
- 3.2.9 Dos Recursos adicionais
- 3.2.9.1 Retirada dos módulos para manutenção sem o desligamento total do sistema (hot swap);
- 3.2.9.2 Detecção automática dos módulos após o sistema em funcionamento (Plug and play);
- 3.2.9.3 Protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente;
- 3.2.9.4 Envio de comandos para equipamentos com sistemas operacionais Linux e Windows, com a possibilidade de envio de comandos de desligamento seletivo e execução de scripts antes do desligamento;
- 3.2.9.5 Envio de e-mails de alertas;
- 3.2.10 Das especificações do Display
- 3.2.10.1 LED: Indicação de falha e Status de trabalho do UPS;
- 3.2.10.2 Log de Eventos: via display;
- 3.2.10.3 Display LCD com as seguintes informações: Tensão/ Frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, Potência de saída.
- 3.2.11 Das Especificações dos Alarmes
- 3.2.11.1 Alertas sonoros que indicam:
- I. Bateria em descarga - "resetável"
 - II. Bateria em final de descarga - "resetável"
 - III. Sobrecarga - "resetável"



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- IV. Em by-pass automático – “resetável”
 - V. Sobretemperatura - “resetável”
 - VI. CA Alta/baixa na saída – “resetável”
 - VII. Sub/Sobretensão na Bateria – “resetável”
 - VIII. Sobretensão no Barramento CC - “resetável”
- 3.2.12 Das Especificações de Comunicação
- 3.2.12.1 No mínimo 01 (uma) porta RJ-45;
- 3.2.13 Das Especificações das Características Físicas
- 3.2.13.1 Ruído até 1 m < 64db;
- 3.2.13.2 Movimentação: niveladores de altura para piso irregular;
- 3.2.13.3 Grau de proteção IP22 ou superior.
- 3.2.14 Das Especificações de Chave Estática:
- 3.2.14.1 By-pass Automático e Manual;
- 3.2.14.2 By-pass com supressores de surto;
- 3.2.15 Das Especificações das Baterias:
- 3.2.15.1 Tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid) reguladas por válvula e AGM (Absorbed Glass Mate);
- 3.2.15.2 Corrente de Carga Configurável via display ou gerenciada pelo próprio Nobreak.
- 3.2.16 Do módulo SNMP:
- 3.2.16.1 Monitoramento remoto do Nobreak;
- 3.2.16.2 Interface de conexão Ethernet RJ45;
- 3.2.16.3 Informações e alteração de configurações via navegador de internet;
- 3.2.16.4 Envio de alarmes e relatórios via e-mail.
- 3.2.17 Da prestação dos serviços:
- 3.2.17.1 A Contratada deverá garantir que a solução tenha ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada pela Contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.
- 3.2.17.2 A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para o Nobreak sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 3.2.17.3 Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.
- 3.2.17.4 Na hipótese de mudança de endereço, a Contratada poderá cobrar o mesmo custo de instalação orçado inicialmente para implantação do Nobreak, e deverá ser apresentado discriminadamente e cobrado de uma única vez, com os preços atualizados e corrigidos.
- 3.2.17.5 Os serviços de instalação e configuração dos sistemas deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico da Sede da PMCG e do Prédio da Secretaria de Segurança Pública.
- 3.2.17.6 O Nobreak e o módulo de baterias devem ser instalados e configurados nas infraestruturas existentes, sendo de responsabilidade da Contratada os ajustes e fornecimento



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis e até mesmo serviços de infraestrutura (alvenaria por exemplo) necessários para plena instalação do equipamento no devido local.

3.2.17.7 As configurações dos Nobreaks devem contemplar as automações para desligamento automático dos equipamentos de informática baseados em Sistemas Operacionais Linux e Windows. Além disso, devem ser configurados os tempos de acionamento desses recursos e os alertas pela rede de dados.

3.2.17.8A Contratada deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados ao objeto de contratação definidos neste Termo de Referência.

3.2.17.9A instalação deverá ser supervisionada por no mínimo 1 (um) Profissional de nível Superior com registro definitivo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na área de formação de engenharia elétrica e possuir vínculo empregatício com a Contratada.

3.2.17.10 A comprovação da experiência deverá ser realizada pela equipe de fiscalização da Contratante mediante consulta ao CREA da circunscrição do registro informado.

3.2.17.11 Todos os estudos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada deverão obedecer às orientações legais, inclusive as normas do Sistema CONFEA/CREAs, cabendo à Contratada providenciar, a Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com a legislação vigente, haja vista a natureza técnica dos serviços.

3.2.18 Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

3.2.18.1 Realizados trimestralmente ou sob demanda pela contratada, por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais do equipamento, abrangendo:

- I. Vistoria geral por unidade;
- II. Vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos, etc;
- III. Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- IV. Limpeza geral do equipamento;
- V. Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- VI. Execução do procedimento de religação indicado pelo fabricante com relação a todos os itens, em especial: níveis referenciais de tensão, atuação das proteções de alarmes, funcionamento de sinalização e painel e níveis de tensão do barramento C.C., e saída para o consumidor;
- VII. Recarga das baterias, se necessário;
- VIII. Ajuste das partes eletrônicas;
- IX. Ajuste de disparo dos Tiristores;
- X. Ajuste com e sem carga;
- XI. Teste da chave by-pass, automático (chave estática) e manual;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- XII. Simulação de falta de energia, sem e com carga;
- XIII. Medir tensão de entrada e saída;
- XIV. Teste de supervisão de defeitos do retificador;
- XV. Testar transferências entre inversor e chave estática;
- XVI. Verificar o sincronismo interno do inversor;
- XVII. Verificar as condições do barramento do shunt;
- XVIII. Atualizações e trocas de equipamentos:

- a) A Contratada deverá proceder as atualizações de hardware que se fizerem necessárias para manter o pleno funcionamento da solução.
- b) A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da PMCG, sem ônus para a Contratante.
- c) A contratada deve realizar a substituição das baterias caso não atendam as especificações técnicas de autonomia contantes nesse termo de referência.

3.2.18.2 Atualizações de softwares: a atualização dos softwares deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da PMCG, sem ônus para a Contratante.

3.2.18.3 Emitir relatórios em todas as visitas técnicas.

3.2.18.4 O serviço de manutenção corretiva, serão de acordo com a necessidade verificada em vistoria mensal.

3.2.18.5 Os serviços deverão ter plantão permanente 24 (horas) por 7 (sete) dias da semana (24x7x365), com atendimento em até 2 (duas) horas para chamados ou solicitações emergenciais.

3.2.18.6 Na impossibilidade de reparo do Nobreak, a Contratada é obrigada a fornecer e instalar um Nobreak, com potência igual ou superior em até 2 (duas) horas após o início do atendimento e ficará funcionando até a resolução do problema.

3.2.19 Da manutenção das baterias

3.2.19.1 Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc), inclusas substituições;

3.2.19.2 Leitura da tensão total;

3.2.19.3 Efetuar nova leitura da tensão total das baterias;

3.2.19.4 Limpeza geral dos elementos;

3.2.19.5 Verificar recipiente, conectores e buchas, válvulas de segurança, fixação de estantes, polos, torque das interligações e condição física;

3.2.19.6 Realizar medições de tensão e densidade do ambiente;

3.2.19.7 Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;

3.2.19.8 Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;

3.2.19.9 Reaperto dos terminais da bateria;

3.2.20 Dos atendimentos técnicos (remotos e presenciais):



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

3.2.20.1A Contratada deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail ou outra forma eletrônica sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.

3.2.20.2 Fornecer atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat e/ou por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil.

3.2.20.3 Atendimento do tipo "on site" nas dependências da PMCG onde os equipamentos serão instalados, a saber: Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 – Timbi/Camaragibe-PE e no Prédio da Secretaria de Segurança Pública, Av. Tiradentes, s/n - Jardim Primavera/Camaragibe - PE, 54753-460, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, exceto feriados e finais de semana, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários.

3.2.20.4 Deverá possuir mecanismos de monitoramento do Nobreak, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme "Tabela de Severidade de Chamado":

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 06 (seis) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 10 (dez) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Em até 24 (vinte e quatro) horas

3.2.20.5A Contratada deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os itens contratados de duas formas: Presencial ou Remoto:

- I. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e no horário entre 08:00 e 13:00 horas, devendo prevalecer a necessidade da Contratante, em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.
- II. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deverá dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

3.2.20.6 Para as interrupções programadas ou manutenções preventivas, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal a PMCG no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

3.2.20.7 Fica facultado a PMCG recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842) da Secretaria de Administração e nº 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799) da Secretaria de Segurança Pública, do plano de contas em vigor;

4.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. VALOR ESTIMADO E PROPOSTA

5.1 **O valor estimado total é de R\$ 19.400,04 (dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos), para 12 (doze) meses de prestação de serviço;**

5.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- e) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante;
- b) Atestado(s) de Capacidade, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha desempenhado atividade de natureza compatível em características, quantidades e prazos com os serviços previstos no Termo de Referência;
- c) O teor do documento em questão deve possibilitar ao setor técnico a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.
- d) Certificado de Treinamento em nome de seu Responsável Técnico, emitido pelo fabricante, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação, dos nobreaks que serão fornecidos conforme o Termo de Referência.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

c) A certidão descrita no item b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.2.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

7.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

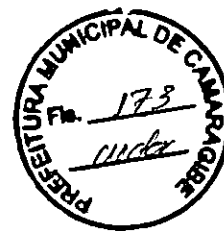
7.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item objeto da contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- g) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no contrato;
- k) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

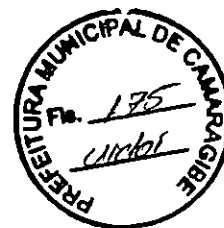
7.3.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;
- d) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura de Camaragibe, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Prefeitura de Camaragibe;
- m) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periodicamente ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;
- n) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;
- p) Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- q) Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- r) Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- u) Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Prefeitura de Camaragibe, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança);
- v) Possuir em seu corpo técnico, engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios;
- w) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- x) Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, a mesma terá prazo de 30 dias para abertura da empresa ou apontar a logística de atendimento do objeto operando de forma interestadual, observada a vedação de subcontratação, assim como deverá possuir um responsável técnico local com nível superior registrado no CREA de Pernambuco.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

7.4 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.5.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 9/2024;

7.5.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico, preferencialmente e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.5.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: dti@camaragibe.pe.gov.br;

7.5.5 A gestão do contrato ficará a cargo da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, devendo ser formalmente notificado(a) das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;

7.5.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na **Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração**, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio.

8. CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns, anexo do Aviso de Dispensa.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias corridos;

9.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de peças e equipamentos, ou problemas em instalações feitas;

9.3. A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- 9.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;
- 9.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 9.7. Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;
- 9.8. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;
- 9.9. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação etc.) serão de responsabilidade da Contratada;
- 9.10. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição, conforme prazo estipulado no item 5.5, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura de Camaragibe, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;
- 9.11. A Contratada deverá realizar sem custos à Contratante quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

Tabela 2 – item descrição grau incidência

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto	Por ocorrência

III. Impedimento de licitar e contratar;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

12.1. O Estudo Técnico Preliminar será simplificado, nos termos do § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21 e do art. 8º, XVIII, 5º, e tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

13.1.1 Razão Social e CNPJ;

13.1.2 Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas;

13.1.3 Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

13.1.4 Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

13.1.5 Valor global da proposta;

13.1.6 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

13.1.7 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

13.1.8 Assinatura do responsável legal da empresa ou seu preposto;

13.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

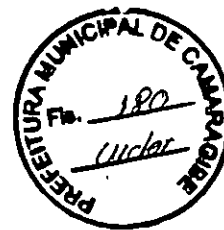
13.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo;

13.2.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

14.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, na forma do parágrafo único do art. 131 da NLLC;

16.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado;

14.3. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

14.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

14.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

14.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

14.9. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Dispensa da licitação e nos termos da Legislação pertinente;

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



16. FORO

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

~~Camaragibe-PE, 16 de abril de 2024.~~

RILDO ARQUINO

Mat.: 4.0005170.5

Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, ao que se dá seguimento,

MARCOS RIBEIRO FILHO

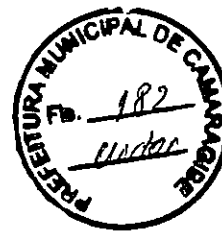
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de despesas

MARCÍLIO ROSSINI

Secretário Municipal de Segurança Pública
Ordenador de despesas



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, fundamentado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e no item 5º do inc. XVIII do art. 8º do Decreto local nº 10/2023.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1	Manter a disponibilidade do Datacenter da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Central de Vídeo Monitoramento da Guarda Municipal de Camaragibe;
2	Aumento da disponibilidade dos serviços de TIC;
3	Disponibilidade dos serviços hospedados no Datacenter e Central de Vídeo Monitoramento por 24 horas / 7 dias por semana

Identificação das necessidades tecnológicas

1	Nobreak com capacidade de 10 KVA com banco de bateria com autonomia média de no mínimo 30 min com 50% da carga;
2	Nobreaks com suporte a gerenciamento através de software;
3	Nobreaks com interface de comunicação com os servidores do Datacenter e Central de Vídeo Monitoramento

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Demanda

Sistema de UPS (*Uninterruptible Power Supply*) – Nobreak com banco de baterias, a fim de atender às necessidades do Datacenter da Prefeitura Municipal de Camaragibe e da Central de Vídeo Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Camaragibe.

2.2. Quantitativo de Equipamentos

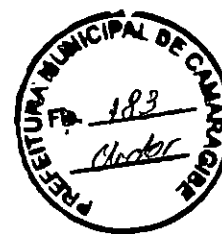
Dois Nobreaks com capacidade de 10KVa cada, bifásico, contemplando bancos de baterias com autonomia de no mínimo 30 minutos com 50% da carga.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram identificadas 2 (Duas) Soluções para melhor atender à necessidade.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



Solução I

Aquisição de 2 (dois) nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

Solução II

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de equipamentos nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não Se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução I:

Aquisição de equipamentos Nobreaks para atender a demanda requisitada torna-se inviável devido a necessidade de manter tal equipamento sempre atualizado com as devidas manutenções, podendo ser necessário a substituição de peças devido a possíveis incidentes na rede elétrica, como também a vida útil das baterias.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

Além disso, seria necessário que treinamentos fossem realizados, visto que essas soluções apesar de serem conhecidas exige um cuidado e experiência ao inspecionar, isso demandaria mais tempo e responsabilidade dos administradores de Rede. Ressalta-se também a necessidade de mantermos um equipamento reserva para que seja substituído em casos de inoperância até que seja realizado o devido reparo.

Por tanto a solução I se torna inviável devido a necessidade de mão de obra especializada para gerenciamento do equipamento, infraestrutura para dar suporte a solução e recursos para manutenção do equipamento adquirido.

5 - ANÁLISE DE CUSTOS (TCO)
Solução Viável: Solução II - Contrato de locação de nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga
Descrição:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de serviços ininterruptos de energia (Nobreaks) com banco de bateria de autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga, compreendendo: Instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.
Valor médio da cotação
Custo médio total Anual: R\$ 19.400,04

5.1 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Prestação de serviço de solução de segurança em redes de computadores, do tipo Firewall (NGFW)	
EMPRESA PRESTADORA	VALOR (ANUAL)
DNS NOBREAKS LTDA	R\$ 17.160,00
PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 17.280,00
MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R\$ 23.760,00

Obs.: Valores obtidos pelo setor de compras através da cotação 03/2024 constante nos autos da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Fazendo uma análise crítica das soluções apresentadas, a solução 2 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga) mostra-se mais viável, pois além de melhor custo-benefício em diversas questões técnicas, plenamente aos requisitos e necessidades deste Executivo Municipal. Além disso, ao contar com uma equipe especializada em sistemas ininterruptos de energia por meio da empresa contratada, é possível fortalecer a equipe de administradores de redes da Prefeitura de Camaragibe, proporcionando uma base sólida e segura para o uso das tecnologias necessárias.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Sector de Compras

Tendo em vista a necessidade do item, levando em consideração que o risco de danificar os equipamentos do servidor de redes e internet do setor de tecnologia da informação o parcelamento da aquisição se torna inviável.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de preços dos itens em questão foi realizado o levantamento de mercado, através do Banco de Preços, calculando-se as médias de valores unitários, afim de retratar a realidade atual dos preços médios praticados.

Conforme apresentado anteriormente, através das estimativas de custos, o valor médio, para contratação (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria) é de R\$ 19.400,04 (dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida alinha-se a necessidade estratégica de garantia de continuidade no provimento de serviços de TIC. Os benefícios alcançados são traduzidos pelas características técnico-funcionais associadas à solução, além da garantia de interoperabilidade/compatibilidade com o parque computacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Central de Vídeo Monitoramento.

Após a conclusão do estudo técnico preliminar aqui presente, declara-se viável a contratação da solução definida, podendo, assim, continuar com seu processo de contratação na modalidade de *serviço continuado*, mantendo a disponibilidade, qualidade e a segurança da conectividade de dados da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA

Matrícula: 0.0004636

RILDO ARQUINO DA SILVA

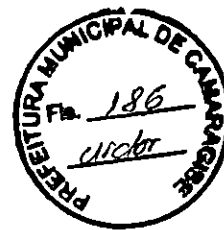
Diretor Geral de Tecnologia da Informação

Matrícula: 4.0005170.5

Conferido e aprovado. Camaragibe, 28 de fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS E A EMPRESA XXXXX**, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA N° XXX/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual n° 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o n° 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, n° 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município; e pelo Sr. **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, Secretário Municipal de Segurança Pública, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 491.706.274-87, com domicílio profissional neste município, daqui por diante designado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa XXXX, CNPJ N° XXXX, com endereço à Rua/Av. XXXX, XX, bairro XXXX, XXXX/XX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). **XXXXX**, nacionalidade, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.33/21 e Decreto Local n° 9/2024, e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, **para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



1.2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1 Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE da Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi/Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, e no Prédio da Secretaria de Segurança Pública, Av. Tiradentes, s/n - Jardim Primavera/Camaragibe - PE, 54753-460, nos horários de 08:00 à 13:00, de segunda a sexta-feira;

1.2.2 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, acessível pelo telefone (81) 2129-9522 ou pelo e-mail dti@camaragibe.pe.gov.br;

1.2.3 Todos os bens objeto do contrato deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pela Contratante e nas condições por esta exigida, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

1.2.4 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante;

1.2.5 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website;

1.2.6 Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste objeto;

1.2.7 Os serviços deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes, respeitando-se o apontado no item 1.2.1;

1.2.8 A Contratada deverá fornecer Plano de Instalação e Configuração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

Item	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 úteis
2	Execução do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 corridos
3	Conclusão da instalação e configuração do Nobreak	Em até D + 5 corridos

Onde: D = data da assinatura do contrato

1.2.9 Será facultado realizar vistoria no local onde será instalado o Nobreak a fim de se verificar as condições para a entrega dos serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato;

1.2.10 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone: (81) 2129-9522 com o Sr. Rildo Aquino ou outro servidor da DTI, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone);

1.2.11 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação;

1.2.12 Quando da vistoria, a proponente deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo à Dispensa de licitação Nº XX/2024, Processo Licitatório Nº XX/2024; e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, neste caso, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2 A execução deste contrato terá início em XX/XX/2024 e término em XX/XX/2025;

3.3 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

3.4 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

3.5 O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;

3.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO;

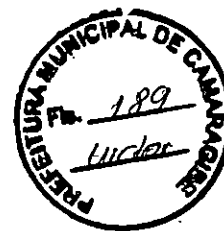
4.2 O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842) da Secretaria de Administração e nº 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799) da Secretaria de Segurança Pública, do plano de contas em vigor;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA);

6.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

6.4 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

6.5 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

6.7 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item objeto da contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no contrato;
- k) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;
- d) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura de Camaragibe, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Prefeitura de Camaragibe;
- m) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;
- n) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;
- p) Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- q) Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- r) Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- u) Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Prefeitura de Camaragibe, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança);
- v) Possuir em seu corpo técnico, engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios;

- w) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- x) Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, a mesma terá prazo de 30 dias para abertura da empresa ou apontar a logística de atendimento do objeto operando de forma interestadual, observada a vedação de subcontratação, assim como deverá possuir um responsável técnico local com nível superior registrado no CREA de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

8.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio;

8.3 Os fiscais deverão ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Aviso de Dispensa e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar à gestão do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar à gestão do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito à gestão do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

8.4 A gestão do contrato ficará a cargo da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à
- d) CONTRATADA;
- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- g) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

8.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO;

8.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável da Secretaria origem do pedido de aquisição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;

10.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA INTRANSFERIBILIDADE

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



112 A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

12.2 Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3 A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4 Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

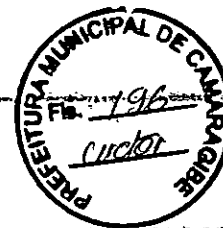
I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

Tabela 2 – item descrição grau incidência

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto	Por ocorrência

III - Impedimento de licitar e contratar;

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

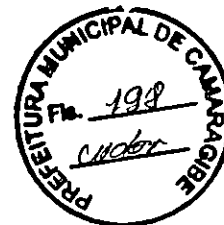
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, XX de XXXX de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

MARCÍLIO ROSSINI

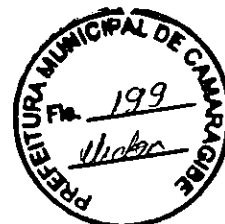
Secretário Municipal de Segurança Pública
CONTRATADA

NOME

Representante legal da empresa
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____
Rua: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Camaragibe/PE, não possuímos impedimentos para disputa deste procedimento ou execução do contrato na forma do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Local e data ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE (0xx.....)

A empresa abaixo assinada, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Camaragibe/PE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Aviso de Contratação Direta nº 20/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 12/07/2024

Local: Camaragibe/PE Órgão: MUNICIPIO DE CAMARAGIBE Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/07/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08260663000157-1-000012/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.400,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.	1	R\$ 19.400,04	R\$ 19.400,04	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, homologado pelos indicados e com parâmetros do comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.gov.br>

0800-978-0601

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 65/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOÃO DE DEUS BARROS
Data de Publicação: 12/07/2024 16:24:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/07/2024 17:01:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MAPROS LTDA
15/07/2024 18:56:57	CADASTRO DE PROPOSTA	LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/07/2024 07:47:44	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia a todos! Em 15 minutos iremos iniciar a sessão de disputa.		
17/07/2024 13:59:13	CADASTRO DE PROPOSTA	MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17/07/2024 15:05:13	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
17/07/2024 15:20:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17/07/2024 15:41:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
17/07/2024 17:14:21	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde, informamos que a sessão será amanhã, às 8h, como informado no Aviso de Dispensa. Favor ignorar a última mensagem encaminhada.		
18/07/2024 08:00:40	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, declaramos aberta a sessão de disputa desta Dispensa eletrônica. Frisa-se que a mensagem equivocada de ontem em nada prejudica a presente sessão. Desejamos a todos uma ótima disputa. Restando dez minutos para o encerramento, avisaremos neste chat.		
18/07/2024 13:50:43	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde, em dez minutos (às 14h) a sessão será encerrada, conforme Aviso de Dispensa.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Locação de Nobreak

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.650,00	Valor Total: 17.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA	078 15.686.391/0001-17	30.000,00	17.650,00		Sim
2 MAPROS LTDA	027 08.980.641/0001-61	19.400,04	17.680,00	0,17	Não
3 LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	141 30.551.680/0001-00	18.900,00	18.800,00	6,33	Sim
4 MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E	087 02.656.438/0001-58	47.892,00	47.892,00	154,74	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/07/2024 16:24:32	PUBLICADO
---------------------	-----------



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

12/07/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

17/07/2024 08:04:02 MENSAGEM CONDUTOR

O CONDUTOR alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 0,0000

17/07/2024 17:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

18/07/2024 08:00:07 DISPUTA

18/07/2024 08:00:07 LANCE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141) **18.900,00**

18/07/2024 08:00:07 LANCE MAPROS LTDA (PARTICIPANTE 027) **19.400,04**

18/07/2024 08:00:07 LANCE MGL INDÚSTRIA.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 087) **47.892,00**

18/07/2024 08:00:07 LANCE TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 078) **30.000,00**

18/07/2024 10:31:27 LANCE MAPROS LTDA (PARTICIPANTE 027) **18.850,00**

18/07/2024 12:06:11 LANCE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141) **18.800,00**

18/07/2024 13:21:18 LANCE TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 078) **18.700,00**

18/07/2024 13:28:17 LANCE MAPROS LTDA (PARTICIPANTE 027) **18.650,00**

18/07/2024 13:59:23 LANCE MAPROS LTDA (PARTICIPANTE 027) **17.680,00**

18/07/2024 13:59:45 LANCE TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 078) **17.650,00**

18/07/2024 14:00:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA

18/07/2024 14:00:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

18/07/2024 14:00:07 HABILITAÇÃO

CONDUTOR: JOÃO DE DEUS BARROS



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 65/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOÃO DE DEUS BARROS
Data de Publicação: 12/07/2024 16:24:33

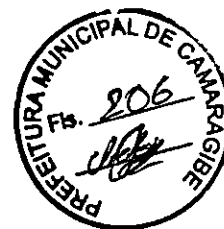
LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: MESES** **Val. Ref.: 19.400,04**

Descrição: Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MAPROS LTDA	Serviço	19.400,04
LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	18.900,00
MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	47.892,00
TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA	Serviço	30.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

MAPROS LTDA

Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8bebf11e6ba42e7a24ad77446e5a1a5.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c66a2c3a1b7e44cab06b8a342fbad62f.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c9053973ff344c8ac968c3ce1ae4237.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e67976ba7c6444ea31c812ce2eff96e.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2ad934596fe4b41b69e03c0ee2eb806.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2af036c72081410886fa143e288ad9ac.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6adc816375f3445585e4877f78b3800e.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d67d714c3a594b4ab7cef4dcbf71cb05.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/17304e10012b4a2ca2c24f59db458653.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffee27d1011246e2ac9b660990a2894c.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a7a6b29e4034088a28b291dd2caf507.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/984e4fbc06a94533ab2952046f41c411.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata PJE 1º e 2º Grau
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de4ad37e483a4f6abbec4147e5751ed.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b96de5584b84415adc55aa49420eabf.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c873e2d270224c8dada499132b70be16.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a63690cd76524b9787d4d5407576907d.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c346c24b12654abdb0a6d25ae3e8ad0f.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/12361a57a0fa41498c6318ac65501985.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/52c3c76803cc46b0af67170d190dee75.pdf	
Horário: 15/07/2024 17:01	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f5dcb0b44274c91b84bf44740454d2d.pdf	

MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3122679e0d5440e8bd6eebf7fd5a34f5.pdf	



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d2b8f40249c437688b182b6384e241a.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/594d0e8bd6874c9b8b07ed6004a66485.zip	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4f580d05c3e42c7b145712863e6f120.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/318b6e4d206a44a2bb57dc01f9ab1ab0.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/87fef0b74604bd0b3f1528123c46c85.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f5f752157135428cbc13b6fab56017d4.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c057d2e7627477fb8cc56580dd079ef.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8000cd2d529490789bb63a04e821cd5.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/52452d6999dd46df8d3a5eed01490cc0.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f7dfcedbc8146bba15b570f1f871f21.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/77504a04179a4c05a4fa17f01c41ebf9.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata PJE 1º e 2º Grau
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c7e92e9e5834eaa909b257e01ff8c33.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a424f017046460ab21a094428595c7b.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2929507409b14f19bde56d34916ac94d.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7c2ad67e116436088b7579ebe74c1c5.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/648a3736ede54429b4c343f4a96a7440.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eda4ece434034f31bf85b789bb7cadedc.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/414616921a614ce89436e98c4ee5a41c.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f1f636173fe45ea8050865f9391736b.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6b8901779bf48b28acade040f1fc10.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/305b5085471e43a1a3fe770bb173ebec.zip	
Horário: 17/07/2024 15:20	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/53a18fa4e79d4798a024bdc7e446a395.pdf	

TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/14de7b2bed93448296b4de9fc7019518.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e99028f63a894757840eb0353cbf565c.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce9a4b20e76541bba303ee11023c8014.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad4e7bc294214f449aaa714745d958a.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2623c5d9723240139f9008ff7989c2f4.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3fecc8cf597441395a77f2073a78a5c.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba376391f34e45cbb6509d45f034f0f4.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5ecd580ef3f4d8c8050de8ed0335bc2.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b8974b533924053b4e1aa1c64239ab6.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/475e1d0f9fd74e059aba54141b009f91.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b6f9182cada4b33ad09b6f3815b8964.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e781367844b641718122419c00bf66d1.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata PJE 1º e 2º Grau
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc6c48ad64224574bc36da01068497ce.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/023cbbbf70407ebb2c16dda189566b.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2adac6a982644f18bc3280cc237112c8.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e74ef283a1d94d738420a3038fed7623.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6fa8be2123d4046a1cb4eaa4ec9a126.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9f58867a5074c668243c4f5c4fee256.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/79e8614f03e347389e7f1f869b797fcf.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6e2c2783ea94aff863c5b8667b22b73.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/10e1a3252b0843aea1fad4e2837a879f.pdf	
Horário: 17/07/2024 15:41	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eb58c8ad4ae45a98e5af4c1b7600f1e.pdf	



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Horário: 17/07/2024 15:41

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/00ad6e3cd491430491f44ca8890c96b4.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



**MUNICIPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 65/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOÃO DE DEUS BARROS
Data de Publicação: 12/07/2024 16:24:33

TOTAL DO PROCESSO: 17.650,00

TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA 15.686.391/0001-17 17.650,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 078 Lance: 17.650,00 Total: 17.650,00

Item: 1 Unidade: MESES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 19.400,04 Valor Unit.: 17.650,00 Total Item: 17.650,00

CONDUTOR: JOÃO DE DEUS BARROS



CAMARAGIBE

PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Gabinete



Memorando nº 329/2024/SECAD/GAB

Camaragibe, 19 de julho de 2024.

À

Secretaria de Finanças

Assunto: Solicitação de análise financeira – Dispensa nº 20/2024.

Solicitamos **análise financeira** da empresa TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI EPP, CNPJ nº 15.686.391/0001-17, *proponente da melhor oferta na Dispensa Eletrônica nº 20/2024¹*, processada via BNC, na forma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 9/2024, acessível através do link https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWV7kQHG%2FbyTKii3vQmEFN9Lti_xPuUt6ixD_5npL6nBCCO9HpV3gqeclrQEi1futC76lQkox1E0K0pDa22_Wo6Y8Tw0dS%2Fjk4OPocFicxkU%3D.

O parecer emitido subsidiará o relatório final do procedimento, a ser realizado pelo seu condutor, antes da fase de adjudicação e homologação.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO

Data: 19/07/2024 12:20:06-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

¹ Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.



Memorando N° 144/2024/SEFIN

Camaragibe, 22 de julho de 2024.

De: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Memorando n° 329/2024/SECAD/GAB

Em atendimento ao memorando n° 329/2024, segue anexo, Parecer n° 40/2024 de Qualificação Econômica – Financeira SEFIN, referente ao Processo Licitatório n° 58/2024.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

Atenciosamente

SECRETARIA DE FINANÇAS
CAMPUS II - RUA BELMINO CORREIA, 3038 - TIMBÍ - CAMARAGIBE - PE
CEP: 54768-000

Em 20/07/2024
Floriany

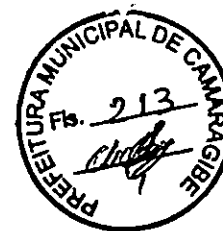


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

PARECER Nº 040/2024 – SEFIN



Dispensa de Licitação nº 20/2024
Processo Licitatório nº 58/2024
Processo Administrativo nº 65/2024

Requerente: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Memorando nº 329/2024/SECAD/GAB

- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através de link do Google Drive.

DOS DOCUMENTOS:

1 – TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
CNPJ Nº 15.686.391/0001-17
ITEM 14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
6.3.2		
6.3.2.1	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.	Atende.
6.3.2.2	Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais . - Não apresentou Balço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022.	Atendimento parcial, apresentou apenas exercício 2023.
6.3.2.2.1	As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.	Não se aplica. Empresa constituída em 24.05.2012
6.3.2.2.2	Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. - Empresa constituída em 24.05.2012	Não se aplica.

6.3.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índices apresentado:

Atendimento parcial.

<u>2023</u>	<u>2022</u>
$LG = \frac{2.477.113,03}{1.862.721,54} = 1,33$	$LG = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$
$LC = \frac{2.477.113,03}{1.862.721,54} = 1,33$	$LC = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$
$SG = \frac{2.477.113,03}{1.862.721,54} = 1,33$	$SG = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$

- Não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022 para as apurações dos índices de liquidez.

6.3.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Atendeu apenas ao exercício 2023 com resultados superiores 1 (um).
Para apuração dos índices 2022, faz necessário apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa licitante, e considerando as regras fixadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2024, informamos que a empresa, **TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA**, atende desde que apresente o **Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022**, para apuração dos índices de liquidez e atendimentos dos itens n° 6.3.2.2, 6.3.2.3 e 6.3.2.4.

É o parecer.

Camaragibe, 23 de julho de 2024.


Cintia Lima
Contadora Geral



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTO

PL 58/2024 – DISPENSA 20/2024

1. RELATÓRIO

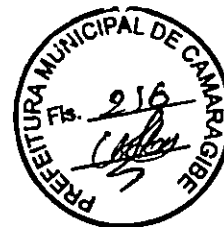
Trata-se de **relatório acerca da Dispensa Eletrônica nº 20/2024**, deflagrada buscando a contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE.

2. RELATÓRIO

Após a fase de planejamento, disponibilizou-se a Dispensa por meio do Bolsa Nacional de Compras (BNC), com período para recebimento de propostas de 12/07/2024, encerrando em 17/07/2024, às 17h, e prazo para envio de lances no dia 18/07/2024, das 8h às 14h. Encerrada a sessão pública, verificou-se que houve interessados em oferecer propostas de preços, conforme demonstra ata de sessão.

A empresa classificada em primeiro lugar foi a empresa TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 15.686.391/0001-17, e sua documentação foi submetida à análise técnica, contatando-se o que segue:

- a) Habilitação Jurídica: **a licitante apresentou instrumento particular** que comprova a constituição da empresa e seu registro na JUCESP sobre o NIRE nº 35.600.065.331, satisfazendo os requisitos mínimos de habilitação técnica estipulados no item 6 do Aviso de Dispensa e subitem 6.1.1, itens *a* e *b*, do seu Anexo I (Termo de Referência);
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: **a licitante apresentou documentação válida e regular**, comprovando boa saúde junto à Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

através de certidões, além de comprovar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal através de declaração, satisfazendo os requisitos mínimos de habilitação técnica estipulados no item 6 do Aviso de Dispensa e subitem 6.1.2, itens *a, b, c d e e*, do seu Anexo I (Termo de Referência);

c) Qualificação Técnica esmiuçados no item 6 do Aviso de Dispensa e subitem 6.1.3, itens *a, b, c e d*, do seu Anexo I (Termo de Referência):

c1) Atestados de Capacidade Técnica: **a licitante apresentou Atestados de Capacidade Técnica** que demonstram sua experiência na execução do objeto licitado, com quantidades adequadas conforme estabelecido no escopo, satisfazendo os requisitos mínimos de habilitação técnica estipulados;

c2) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no CREA da região a que estiver vinculada a licitante: **a licitante apresentou certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**, sob o nº 2177111, válido até 31 de dezembro de 2024, indicando o responsável técnico pelo exercício de *Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Serviços de Instalação, Projetos, Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Eletroeletrônicos, No-break, Geradores e Painéis em geral, sendo a industrialização por conta e ordem de terceiros*, descritos no objetivo social da empresa.

c3) Certificado de Treinamento em nome de seu Responsável Técnico, emitido pelo fabricante, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação, dos nobreaks que serão fornecidos conforme o Termo de Referência: **a licitante não apresentou tal documentação.**

d) Qualificação econômica financeira: a licitante apresentou *parcialmente* documentação relativa ao item 6.3.2 do Aviso de Dispensa e subitem 6.1.4, itens *a, b e c*, do seu Anexo I (Termo de Referência);



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

d1) Para atesto de tais exigências, ampara-se na análise realizada pelo setor financeiro desta Prefeitura, **que atestou ausência do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis relativas ao ano de 2022** para apurações dos índices de liquidez, nos termos dos itens 6.3.2.2, 6.3.2.3 e 6.3.2.4, na forma que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
PARECER Nº 040/2024 - SEFIN

Dispensa de Licitação nº 20/2024
Processo Licitatório nº 58/2024
Processo Administrativo nº 85/2024

Requerente: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva com banco de baterias compreendendo instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Memorando nº 329/2024/SECAD-GAB

- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através do link do Google Drive

DOS DOCUMENTOS

1 - TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
CNPJ Nº 15.685.391/0001-17
ITEM 14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
4.1.2		
6.1.1.1	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor	Atende
6.1.2.1	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios anteriores. - Não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022.	Atendimento parcial. apresentou apenas exercício 2022
6.3.2.1	As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Empresa constituída em 24.05.2012	Não se aplica
6.3.2.2	Os documentos referidos acima limitam-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica, se sua constituição há menos de 2 (dois) anos. - Empresa constituída em 24.05.2012	Não se aplica



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

6.3.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índices apresentado

Atendimento parcial

2023	2022
$LG = \frac{2.472.113,03}{1.862.721,54} = 1,33$	$LG = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$
$LC = \frac{2.472.113,03}{1.862.721,54} = 1,33$	$LC = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$
$SG = \frac{2.472.113,03}{1.862.721,54} = 1,33$	$SG = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$

- Não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022 para as apurações dos índices de liquidez.

6.3.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), parcela, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Atendeu apenas ao exercício 2023 com resultados superiores 1 (um). Para apuração dos índices 2022, faz necessário apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa licitante, e considerando as regras fixadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2024, informamos que a empresa, TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, atende desde que apresente o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022, para apuração dos índices de liquidez e atendimentos dos itens nº 6.3.2.2, 6.3.2.3 e 6.3.2.4

É o parecer

Camaragibe, 23 de julho de 2024


Cintia Lima
Contadora-Geral



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

3. ANÁLISE DE MÉRITO

Como se sabe, a **qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública** de que o mesmo possui plena capacidade para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame, exigindo-se documentos que estão estipulados no artigo 67, da Lei nº 14.133/21, asseverado pela CF/88 no inciso XXI de seu art. 37.

Sob esse prisma e considerando os apontamentos esmiuçados no item 2 deste relatório, tem-se que a empresa vencedora deixou de apresentar o certificado de treinamento em nome de seu Responsável Técnico, emitido pelo fabricante, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação, dos nobreaks que serão fornecidos conforme o Termo de Referência da contratação, documento considerado requisito técnico essencial para sagrar-se vencedora do certame.

Ainda, conforme análise da Secretaria de Finanças, a empresa não apresentou **Balanco Patrimonial e Demonstrações contábeis relativas ao ano de 2022** documento essencial para apurações dos índices de liquidez, nos termos dos itens 6.3.2.2, 6.3.2.3 e 6.3.2.4.

Frisa-se que **o Aviso de Dispensa é lei entre as partes**, obrigando tanto o Poder Executivo promotor do procedimento quanto as licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, incluindo seus anexos vinculantes, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja ali previsto.

4. SÍNTESE CONCLUSIVA

Por todo o exposto, levando em conta a proposta mais benéfica, sua conformidade com as regras do Aviso de Dispensa, os princípios norteadores do certame e a legislação vigente, **conclui-se que a empresa TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 15.686.391/0001-17, ofertante da proposta de menor valor, não atende as exigências do instrumento convocatório, especialmente quanto aos requisitos de ordem técnica e financeira,**



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

pelo que **DECIDO POR SUA INABILITAÇÃO**, fundamentando-se esta decisão no Art. nº 59, inciso II da Lei 14.133/21.

Com efeito, convocar-se-á a empresa subsequente na ordem de classificação para análise documental nos termos do Aviso de Dispensa e seus anexos.

Este instrumento passa a integrar os autos do processo em questão, para todos os efeitos e de acordo com as normas gerais aplicáveis, na medida do necessário.

Camaragibe, 26 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO DE DEUS BARROS
Data: 26/07/2024 10:52:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO DE DEUS BARROS
Agente de Contratação Direta pela Secretaria de Administração
Portaria nº 216/2024



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



Memorando nº 351/2024/SECAD/GAB

Camaragibe, 31 de julho de 2024.

À

Secretaria de Finanças

Assunto: **Solicitação de nova análise financeira – Dispensa nº 20/2024.**

Solicitamos **análise financeira** da empresa MAPROS LTDA, CNPJ nº 08.980.641/0001-61, *proponente da segunda melhor oferta na Dispensa Eletrônica nº 20/2024¹*, processada via BNC², por efeito da decisão que desclassificou a empresa TRANSFER calcada no parecer financeiro da SEFIN e na análise do setor técnico da contratação a partir dos documentos da licitante.

O parecer emitido subsidiará o relatório final do procedimento, a ser realizado pelo seu condutor, antes da fase de adjudicação e homologação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARNON CRISTOVÃO PESSOA DE QUEIROZ PINTO
Data: 31/07/2024 11:11:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARNON CRISTOVÃO

Secretário Executivo de Administração

¹ Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

² https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DVV7kQHG%2EbyTKii3vOmEFN9Lti_xPuUt6ixD_5npL6nBCCO9HpV3gqeclrQE1futC76lOkox1E0K0pDa22_Wo6Y8Tw0dS%2Ejk4OPocFicxkU%3D



Memorandó Nº 144/2024/SEFIN

Camaragibe, 22 de julho de 2024.

De: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Memorando nº 329/2024/SECAD/GAB

Em atendimento ao memorando nº 329/2024, segue anexo, Parecer nº 40/2024 de Qualificação Economica – Financeira SEFIN, referente ao Processo Licitatório nº 58/2024.

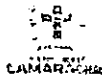
Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

Atenciosamente

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS I - RUA BELMINO CORREIA, 3038 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

Em 23/07/2024
Florianis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

PARECER Nº 040/2024 – SEFIN



Dispensa de Licitação nº 20/2024
Processo Licitatório nº 58/2024
Processo Administrativo nº 65/2024

Requerente: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Memorando nº 329/2024/SECAD/GAB

- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através de link do Google Drive.

DOS DOCUMENTOS:

1 – TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
CNPJ Nº 15.686.391/0001-17
ITEM 14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
6.3.2		
6.3.2.1	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.	Atende.
6.3.2.2	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais . - Não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022.	Atendimento parcial, apresentou apenas exercício 2023.
6.3.2.2.1	As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.	Não se aplica. Empresa constituída em 24.05.2012
6.3.2.2.2	Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. - Empresa constituída em 24.05.2012	Não se aplica.

6.3.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índices apresentado:

Atendimento parcial.

<u>2023</u>	<u>2022</u>
LG = $\frac{2.477.113,03}{1.862.721,54} = 1,33$	LG = $\frac{0,00}{0,00} = 0,00$
LC = $\frac{2.477.113,03}{1.862.721,54} = 1,33$	LC = $\frac{0,00}{0,00} = 0,00$
SG = $\frac{2.477.113,03}{1.862.721,54} = 1,33$	SG = $\frac{0,00}{0,00} = 0,00$

- Não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022 para as apurações dos índices de liquidez.

6.3.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

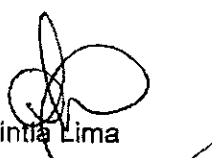
- Atendeu apenas ao exercício 2023 com resultados superiores 1 (um).
Para apuração dos índices 2022, faz necessário apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa licitante, e considerando as regras fixadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2024, informamos que a empresa, **TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA**, atende desde que apresente o **Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis 2022**, para apuração dos índices de liquidez e atendimentos dos itens n° 6.3.2.2, 6.3.2.3 e 6.3.2.4.

É o parecer.

Camaragibe, 23 de julho de 2024.



Cíntia Lima
Contadora Geral



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTO
PL 58/2024 – DISPENSA 20/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de **relatório acerca da Dispensa Eletrônica n° 20/2024**, deflagrada buscando a **contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva**, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE.

2. RELATÓRIO

Concluída a fase de planejamento, a Dispensa foi disponibilizada por meio do Bolsa Nacional de Compras (BNC), com o período para recebimento de propostas iniciado em 12 de julho de 2024 e encerrado em 17 de julho de 2024, às 17h, e prazo para envio de lances no dia 18/07/2024, das 8h às 14h. Ao término da sessão pública, constatou-se que houve interessados em apresentar propostas de preços, conforme registrado na ata da sessão.

Analisou-se, inicialmente, a documentação da **empresa classificada em primeiro lugar, a licitante TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ n° 15.686.391/0001-17**, submetendo-se sua documentação, inicialmente, à análise financeira e, em seguida, à análise técnica, decidindo-se o seguinte:

Por todo o exposto, levando em conta a proposta mais benéfica, sua conformidade com as regras do Aviso de Dispensa, os princípios norteadores do certame e a legislação vigente, conclui-se que a empresa TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ n° 15.686.391/0001-17, ofertante da proposta de menor valor, não atende as



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

exigências do instrumento convocatório, especialmente quanto aos requisitos de ordem técnica e financeira, pelo que DECIDO POR SUA INABILITAÇÃO, fundamentando-se esta decisão no Art. nº 59, inciso II da Lei 14.133/21.

Com efeito, convocar-se-á a empresa subsequente na ordem de classificação para análise documental nos termos do Aviso de Dispensa e seus anexos.

Este instrumento passa a integrar os autos do processo em questão, para todos os efeitos e de acordo com as normas gerais aplicáveis, na medida do necessário.

Por efeito, foi convocada a empresa classificada em segundo lugar, a MAPROS LTDA, CNPJ nº 08.980.641/0001-61, e, após detida análise da documentação apresentada, constata-se o seguinte:

- a) **Habilitação Jurídica:** a licitante apresentou instrumento particular que comprova a constituição da empresa e seu registro na JUCEPE sobre o NIRE (sede) nº 26200357443, satisfazendo os requisitos mínimos de habilitação técnica estipulados no item 6 do Aviso de Dispensa e subitem 6.1.1, itens *a* e *b*, do seu Anexo I (Termo de Referência);
- b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** a licitante apresentou documentação **válida e regular**, comprovando boa saúde junto à Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidões, além de comprovar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal através de declaração, satisfazendo os requisitos mínimos de habilitação técnica estipulados no item 6 do Aviso de Dispensa e subitem 6.1.2, itens *a*, *b*, *c* e *d*, do seu Anexo I (Termo de Referência);



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

c) Qualificação Técnica esmiuçados no item 6 do Aviso de Dispensa e subitem 6.1.3, itens *a, b, c e d*, do seu Anexo I (Termo de Referência):

c1) Atestados de Capacidade Técnica: a licitante apresentou **Atestados de Capacidade Técnica** que demonstram sua experiência na execução do objeto licitado, com quantidades adequadas conforme estabelecido no escopo, satisfazendo os requisitos mínimos de habilitação técnica estipulados;

c2) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no CREA da região a que estiver vinculada a licitante: a licitante apresentou **certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco**, sob o nº 2220594000, válido até 31 de março de 2025, indicando o responsável técnico pelo exercício de *COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, BEM COMO DE MATERIAIS E COMPONENTES, APLICÁVEIS EM SISTEMAS ININTERRUPTOS E/OU CONVERSORES ESTÁTICOS DE ENERGIA, NOBREAKS E ESTABILIZADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, INCLUINDO FILTROS ATIVOS, RETIFICADORES, CARREGADORES DE BATERIA, INVERSORES, CHAVES ESTÁTICAS E/OU COMUTADORES E/OU SECCIONADORAS, QTAS - QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, TRANSFORMADORES, BATERIAS, FILTROS DE LINHA, QUADROS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, UNIDADES DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA (USCA), GRUPOS GERADORES, ASSIM COMO TAMBÉM APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES - COM OU SEM FIO, E DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SOFTWARES DIVERSOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSAMENTOS OU GERENCIAMENTOS, CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA; FABRICAÇÃO DE CONVERSORES DE CORRENTE E/OU DE FREQUÊNCIA, EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NO BREAK),*



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

GRUPOS CONVERSORES, INDUTORES, SINCRONIZADORES ELÉTRICOS, ESTABILIZADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRANSFORMADORES DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS EM GERAL, descritos no objetivo social da empresa.

c3) Certificado de Treinamento em nome de seu Responsável Técnico, emitido pelo fabricante, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação, dos nobreaks que serão fornecidos conforme o Termo de Referência: **a licitante apresentou o certificado, emitido pela empresa LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.035.204/0001-56, indicando que o técnico Júlio Cesar Fonseca, CPF nº 729.026.127-53, indicando a participação em treinamento de 30 horas com ênfase na instalação, manutenção preventiva e corretiva das linhas de produtos New Blue G3, HI Power, LB, LM, NKT e SEC, além dos softwares de monitoramento e controle dos mesmos.**

d) Qualificação econômica financeira: a licitante apresentou documentação relativa ao item 6.3.2 do Aviso de Dispensa e subitem 6.1.4, itens *a, b e c*, do seu Anexo I (Termo de Referência);

d1) Para comprovar o cumprimento das exigências, fundamenta-se na análise realizada pelo setor financeiro desta Prefeitura, que atestou a conformidade dos índices de liquidez, conforme os itens 6.3.2.2, 6.3.2.3 e 6.3.2.4. Embora tenha sido inicialmente concluído que a empresa não apresentou a Certidão de Falência conforme o item 6.3.2.1, observa-se que houve um equívoco, pois a licitante inseriu o referido documento na plataforma do BNC, acessível através do link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DSt9CI5Hzg0QH Xj%2FGsXmjME1nWjXdUL4KQnOjTiPoJ7abfvCjJRJ1Bzl HZqlyzupEoTHGcRGvbRV4g HG5W32MBLhOoKjSTEs2bbNFWaonDI%3D>



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



Memorando N° 154/2024/SEFIN

Camaragibe, 08 de agosto de 2024.

Do: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Memorando n° 351/2024

Em atendimento ao memorando nº351/2024, segue anexo, Parecer nº 43/2024 de Qualificação Econômica – Financeira SEFIN, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2024.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

Atenciosamente

Av. Belmino Correia, 3038, Timbi, Camaragibe - PE - CEP: 54768-000
Fones: (081) 2129-9560 / CNPJ: 08.260.663/0001-57



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
PARECER Nº 043/2024 - SEFIN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Requerente: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (NoBreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe

Memorando nº 351/2024 - RSECAD/GAB

- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através de link do Google Drive.

DOS DOCUMENTOS:

1 - MAPROS LTDA
CNPJ Nº 03.260.641/0001-61
ITEM 14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
6.3.2		
6.3.2.1	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;	Não apresentou.
6.3.2.2	Balanco patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	Atende.
6.3.2.3	As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender o todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; - Empresa constituída em 28/08/1984	Atende.
6.3.2.22	Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.	Não se aplica.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

6.3.1.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Atende. índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

2023	2022
LG = $\frac{20.272.261,63}{8.384.847,00} = 3,49$	LG = $\frac{20.274.237,78}{5.502.030,13} = 3,68$
LC = $\frac{20.214.544,79}{8.384.847,00} = 3,45$	LC = $\frac{20.174.237,78}{5.502.030,13} = 3,67$
SG = $\frac{21.133.769,74}{8.384.847,00} = 3,71$	SG = $\frac{21.872.749,08}{5.502.030,13} = 3,97$

6.3.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer Atende. dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Índices superiores a 1 (um)

A ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa licitante, e considerando as regras fixadas no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2024, informamos que a empresa MAPROS LTDA, atende devida que apresenta Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme item 6.3.2.1 da Qualificação Econômico-Financeira.

É o parecer

Camaragibe, 08 de agosto de 2024


Cláudio Costa
Convidado Geral



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN (que não abrange processos distribuídos no PJE), no período de 10 (dez) anos, não encontrei processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas Varas Cíveis (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias), em face de:

MAPROS LTDA
CPF/CNPJ 08.980.641/0001-61

Certifico ainda que, nesta Comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as Comarcas do Estado de Pernambuco, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, em quinta-feira, 6 de junho de 2024.

THAMIRIS EDGAR
SILVA:1894510

Assinado de forma digital por
THAMIRIS EDGAR SILVA:1894510
Dados: 2024.06.06 07:59:26 -03'00'



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

3. ANÁLISE DE MÉRITO

Como se sabe, a **qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública** de que o mesmo possui plena capacidade para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame, exigindo-se documentos que estão estipulados no artigo 67, da Lei nº 14.133/21, asseverado pela CF/88 no inciso XXI de seu art. 37.

Sob essa perspectiva, e considerando os apontamentos detalhados no item 2 deste relatório, conclui-se que a empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida no Aviso de Dispensa, o qual, **com força de lei**, vincula as partes envolvidas. Tanto o Poder Executivo, promotor do procedimento, quanto as licitantes participantes são obrigados a observar as normas estabelecidas no documento, incluindo seus anexos vinculantes, não podendo ser criado ou executado nada que não esteja previamente previsto.

4. SÍNTESE CONCLUSIVA

Por todo o exposto, levando em conta a proposta mais benéfica, sua conformidade com as regras do Aviso de Dispensa, os princípios norteadores do certame e a legislação vigente, **conclui-se que a empresa MAPROS LTDA, CNPJ nº 08.980.641/0001-61, ofertante da segunda proposta de menor valor, cumpre todas as exigências do instrumento convocatório**, especialmente no que tange aos requisitos de ordem técnica e financeira, pelo que **DECIDO POR SUA HABILITAÇÃO**, fundamentando-se na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9/2024.

Este instrumento passa a integrar os autos do processo em questão, para todos os efeitos e de acordo com as normas gerais aplicáveis, na medida do necessário

Camaragibe, 15 de agosto de 2024.

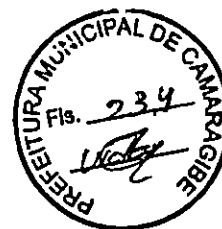
gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO DE DEUS BARROS
Data: 15/08/2024 11:05:08 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOÃO DE DEUS BARROS

Agente de Contratação Direta pela Secretaria de Administração

Portaria nº 216/2024



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 65/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOÃO DE DEUS BARROS
Data de Publicação: 12/07/2024 16:24:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/07/2024 17:01:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MAPROS LTDA
15/07/2024 18:56:57	CADASTRO DE PROPOSTA	LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/07/2024 07:47:44	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia a todos! Em 15 minutos iremos iniciar a sessão de disputa.		
17/07/2024 13:59:13	CADASTRO DE PROPOSTA	MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17/07/2024 15:05:13	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
17/07/2024 15:20:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17/07/2024 15:41:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
17/07/2024 17:14:21	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde, informamos que a sessão será amanhã, às 8h, como informado no Aviso de Dispensa. Favor ignorar a última mensagem encaminhada.		
18/07/2024 08:00:40	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, declaramos aberta a sessão de disputa desta Dispensa eletrônica. Frisa-se que a mensagem equivocada de ontem em nada prejudica a presente sessão. Desejamos a todos uma ótima disputa. Restando dez minutos para o encerramento, avisaremos neste chat.		
18/07/2024 13:50:43	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde, em dez minutos (às 14h) a sessão será encerrada, conforme Aviso de Dispensa.		
18/07/2024 14:35:06	MENSAGEM	CONDUTOR
Solicita-se do fornecedor classificado em primeiro lugar sejam enviadas, por meio do sistema, a proposta reajustada e a documentação de habilitação, caso não tenha sido já enviada pré fase de lance, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar deste aviso, sob pena de desclassificação.		
19/07/2024 16:07:53	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
19/07/2024 16:27:55	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA adicionou o arquivo 33d27fef5fc4aa8b5b5928f89fd29d2.pdf aos documentos complementares.		
26/07/2024 13:36:22	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo 8_Relatorio_de_procedimento_-_Locacao_de_nobreak_(sessao_documentos_e_proposta)_assi.pdf foi adicionado ao processo.		
26/07/2024 14:01:20	MENSAGEM	CONDUTOR
Considerando a decisão apontada, calcada no parecer financeiro da Secretaria de Finanças e na análise técnica dos documentos acostados nesta plataforma, que operou a desclassificação da empresa TRANSFER, com fundamento no Art. nº 59, inciso II da Lei 14.133/21, convocar-se-á a empresa subsequente na ordem de classificação para análise documental nos termos do Aviso de Dispensa e seus anexos.		
29/07/2024 13:08:54	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde, por efeito da última decisão e seguindo a isonomia dos atos, solicita-se do fornecedor classificado em segundo lugar sejam enviadas, por meio do sistema, a proposta reajustada e a documentação de habilitação, caso não tenha sido já enviada pré fase de lance, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar deste aviso, sob pena de desclassificação.		
29/07/2024 13:34:34	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MAPROS LTDA adicionou o arquivo 81e7b85aa9e64a8886bbe8a7eb6d6444.pdf aos documentos complementares.		
29/07/2024 13:42:24	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MAPROS LTDA adicionou o arquivo 50c8e4c61e6c4af9a9ca9e449137e2c2.pdf aos documentos complementares.		
29/07/2024 13:42:24	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MAPROS LTDA adicionou o arquivo 86bda3d4bcdb4aa288b1338bac19f078.pdf aos documentos complementares.		
15/08/2024 15:37:47	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo 9_Relatorio_final_de_procedimento_-_Locacao_de_nobreak_(sessao_documentos_e_proposta)-1_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

15/08/2024 15:46:23 MENSAGEM CONDUTOR

Com base no parecer financeiro da Secretaria de Finanças e na análise técnica dos documentos apresentados nesta plataforma, verifica-se que a empresa MAPROS LTDA, CNPJ nº 08.980.641/0001-61, ofertante da segunda proposta de menor valor, cumpre integralmente as exigências do instrumento convocatório, especialmente no que se refere aos requisitos técnicos e financeiros, razão pela qual é declarada habilitada nos termos da legislação em vigor.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Locação de Nobreak

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.680,00	Valor Total: 17.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAPROS LTDA	027 08.980.641/0001-61	19.400,04	17.680,00		Não
2 LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	141 30.551.680/0001-00	18.900,00	18.800,00	6,33	Sim
3 MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E	087 02.656.438/0001-58	47.892,00	47.892,00	154,74	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA	078 15.686.391/0001-17	30.000,00	17.650,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/07/2024 16:24:32	PUBLICADO	
12/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/07/2024 08:04:02	MENSAGEM CONDUTOR	
O CONDUTOR alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 0,0000		
17/07/2024 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/07/2024 08:00:07	DISPUTA	
18/07/2024 08:00:07	LANCE MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	47.892,00
18/07/2024 08:00:07	LANCE MAPROS LTDA (PARTICIPANTE 027)	19.400,04
18/07/2024 08:00:07	LANCE TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	30.000,00
18/07/2024 08:00:07	LANCE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	18.900,00
18/07/2024 10:31:27	LANCE MAPROS LTDA (PARTICIPANTE 027)	18.850,00
18/07/2024 12:06:11	LANCE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	18.800,00
18/07/2024 13:21:18	LANCE TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	18.700,00
18/07/2024 13:28:17	LANCE MAPROS LTDA (PARTICIPANTE 027)	18.650,00
18/07/2024 13:59:23	LANCE MAPROS LTDA (PARTICIPANTE 027)	17.680,00
18/07/2024 13:59:45	LANCE TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	17.650,00
18/07/2024 14:00:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA		
18/07/2024 14:00:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		



**MUNICIPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

18/07/2024 14:00:07 HABILITAÇÃO

18/07/2024 14:04:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

18/07/2024 17:13:02 MENSAGEM TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)

Boa tarde, Sr. Pregoeiro! Não está habilitado a função para anexar documentos complementares (Proposta Comercial adequada). Favor disponibilizar para que eu possa anexar. Obrigada.

19/07/2024 09:31:09 MENSAGEM TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)

Bom dia, Sr. Pregoeiro! Entrei em contato com o suporte do BNC e fui informada, que a opção para enviar documentos complementares está bloqueada e que deve ser liberada pelo pregoeiro. Tentei contato por telefone com a Prefeitura e não obtive sucesso. Fico no aguardo. Obrigada.

19/07/2024 14:32:24 MENSAGEM TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)

Boa tarde! Considerando a impossibilidade de enviar via portal, enviarei via e-mail. Obrigada.

26/07/2024 13:57:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA desclassificado. Motivo: Após detida análise, amparando-se no parecer financeiro da Secretaria de Finanças e na análise técnica dos documentos acostados nesta plataforma, conclui-se que a empresa TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 15.686.391/0001-17, ofertante da proposta de menor valor, não atende as exigências do instrumento convocatório, pelo que DECIDO POR SUA INABILITAÇÃO, fundamentando-se esta decisão no Art. nº 59, inciso II da Lei 14.133/21.

26/07/2024 13:57:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

26/07/2024 13:57:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MAPROS LTDA

15/08/2024 15:46:30 EM ADJUDICAÇÃO

15/08/2024 15:48:48 ADJUDICADO

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 16/08/2024 15:19:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTORIDADE: MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 65/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOÃO DE DEUS BARROS
Data de Publicação: 12/07/2024 16:24:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/08/2024 15:48:58
Locação de Nobreak

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 17.680,00	Valor Total: 17.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAPROS LTDA	027 08.980.641/0001-61	19.400,04	17.680,00		Não
2 LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	141 30.551.680/0001-00	18.900,00	18.800,00	6,33	Sim
3 MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E	087 02.656.438/0001-58	47.892,00	47.892,00	154,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA	078 15.686.391/0001-17	30.000,00	17.650,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 16/08/2024 15:19:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTORIDADE: MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 65/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOÃO DE DEUS BARROS
Data de Publicação: 12/07/2024 16:24:33

TOTAL DO PROCESSO: 17.680,00

MAPROS LTDA 08.980.641/0001-61 17.680,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 17.680,00 Total: 17.680,00

Item: 1 Unidade: MESES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 19.400,04 Valor Unit.: 17.680,00 Total Item: 17.680,00



Documento assinado digitalmente
MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 16/08/2024 15:19:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AUTORIDADE: MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 20/2024, em favor da empresa **MAPROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.980.641/0001-61**, com sede na RUA JOAQUIM PESSOA, 130 - IMBIRIBEIRA - CEP 51200-160 - RECIFE - PE, pelo valor de **R\$ 17.680,00** (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação Direta da Secretaria de Administração que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Camaragibe, 15 de agosto de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 160824033312

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 16/08/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Aviso de Contratação Direta nº 20/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/08/2024

Local: Camaragibe/PE Órgão: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/07/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08260663000157-1-000012/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.400,04	R\$ 17.680,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.	1	R\$ 19.400,04	R\$ 19.400,04	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e dados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

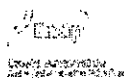
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de novo legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://pa.teloclientes.com.br/pt/pt>

0800.072.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



CONTRATO N° 206/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS E A EMPRESA MAPROS LTDA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA N° 20/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual nº 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, nº 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município; e pelo Sr. **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, Secretário Municipal de Segurança Pública, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 491.706.274-87, com domicílio profissional neste município, daqui por diante designado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MAPROS LTDA**, CNPJ N° 08.980.641/0001-61, com endereço à Rua Joaquim Pessoa, nº 160, bairro Imbiribeira, Recife/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAURÍCIO CHAVES FONSECA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 6.119.864-SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.33/21 e Decreto Local nº 9/2024, e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, **para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

1.2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1 Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE da Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi/Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, e no Prédio da Secretaria de Segurança Pública, Av. Tiradentes, s/n - Jardim Primavera/Camaragibe - PE, 54753-460, nos horários de 08:00 à 13:00, de segunda a sexta-feira;

1.2.2 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, acessível pelo telefone (81) 2129-9522 ou pelo e-mail dti@camaragibe.pe.gov.br;

1.2.3 Todos os bens objeto do contrato deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pela Contratante e nas condições por esta exigida, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

1.2.4 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante;

1.2.5 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website;

1.2.6 Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste objeto;

1.2.7 Os serviços deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes, respeitando-se o apontado no item 1.2.1;

1.2.8 A Contratada deverá fornecer Plano de Instalação e Configuração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

Item	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 úteis
2	Execução do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 corridos
3	Conclusão da instalação e configuração do Nobreak	Em até D + 5 corridos

Onde: D = data da assinatura do contrato

1.2.9 Será facultado realizar vistoria no local onde será instalado o Nobreak a fim de se verificar as condições para a entrega dos serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato;

1.2.10 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone: (81) 2129-9522 com o Sr. Rildo Aquino ou outro servidor da DTI, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone);

1.2.11 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



1.2.12 Quando da vistoria, a proponente deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **DISPENSA Nº 20/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**: e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, neste caso, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2 A execução deste contrato terá **início em 20/08/2024 e término em 20/08/2025**;
- 3.3 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;
- 3.4 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;
- 3.5 O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;
- 3.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscientos e oitenta reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 1.473,33 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), divididos igualmente por dotação orçamentária, conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**;
- 4.2 O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842) da **Secretaria de Administração** e nº 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799) da **Secretaria de Segurança Pública**, do plano de contas em vigor;

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 28 de fevereiro de 2024;

6.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

6.4 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

6.5 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

6.7 A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item objeto da contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no contrato;
- k) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

7.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;
- d) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura de Camaragibe, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Prefeitura de Camaragibe;
- m) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;
- n) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

- p) Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- q) Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- r) Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- u) Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Prefeitura de Camaragibe, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança);
- v) Possuir em seu corpo técnico, engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios;
- w) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- x) Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, a mesma terá prazo de 30 dias para abertura da empresa ou apontar a logística de atendimento do objeto operando de forma interestadual, **observada a vedação de subcontratação**, assim como deverá possuir um responsável técnico local com nível superior registrado no CREA de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

8.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio;



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



8.3 Os fiscais deverão ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Aviso de Dispensa e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar à gestão do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar à gestão do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito à gestão do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

8.4 A gestão do contrato ficará a cargo da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à
- d) **CONTRATADA**;
- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- g) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

8.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**;

8.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa;

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável da Secretaria origem do pedido de aquisição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

10.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA INTRANSFERIBILIDADE

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**;

11.2 A **CONTRATADA** não poderá, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

12.2 Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

12.3 A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4 Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

Tabela 2 – item descrição grau incidência

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto	Por ocorrência

III - Impedimento de licitar e contratar;

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública
Gabinete



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, 20 de agosto de 2024.

Marcos Ribeiro Filho

Secretário de Administração

Mat. 01004592

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

MARCÍLIO ROSSINI

Secretário Municipal de Segurança Pública

CONTRATANTE

MAURÍCIO CHAVES FONSECA

Representante legal da empresa

CONTRATADA

Mauricio Chaves Fonseca

Sócio Diretor

RG: 8.119.864 SSP/PE

CPF: 010.608.414-36

☐08.980.641/0001-61☐

MAPROS LTDA

Rua Joaquim Pessoa, nº 130

Imbiribeira - CEP 52200-160

☐ RECIFE - PE ☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, **como Fiscais Administrativos do Contrato nº 206/2024**, sendo este oriundo do Processo Administrativo nº 65/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE e a empresa MAPROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.980.641/0001-61.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias**, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Art. 2º. As atribuições do fiscal administrativo estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo o servidor designado atentar especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

Parágrafo único. A Orientação Técnica CGM nº 3/2019 está disponível no site da Transparência da Prefeitura de Camaragibe.

Art. 3º. Designar, como gestora do mencionado contrato, a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 4º. Os servidores mencionados no artigo 1º deverão ser formalmente notificados das funções que se lhes atribuí, utilizando-se, inclusive, de cópia da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Recebendo a cópia desta Portaria, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver e tem seus efeitos retroativos a data de início de atuação dos fiscais designados.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração



Ciência:

RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA

Matrícula: 0.0004636.1

EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA

Matrícula: 4.0104030.1

Publicado por: Gustavo Matos

Código Identificador: 220824114202

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 22/08/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

PA Nº 65/2024

DISPENSA Nº 20/2024

Instrumento: Contrato nº 206/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada:** MAPROS LTDA, CNPJ nº 08.980.641/0001-61. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Local nº 9/2024. **Valor total:** R\$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais). **Reconhecimento e ratificação:** Processo Administrativo nº 65/2024, Dispensa nº 20/2024. **Dotação orçamentária:** SECAD: 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842); SESEP: 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799). **Vigência:** O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 20/08/2024. **Prazo:** 20/08/2024 a 20/08/2025.

Camaragibe, 20 de agosto de 2024

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoridade superior

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 220824113922

Materia publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 22/08/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

Memorando nº 370/2024/DTI/SECAD

Camaragibe, 03 de Setembro de 2024.

À
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Encaminhamento de autos para arquivamento – Dispensa nº 20/2024.**

Encaminhamos em anexo os **autos da Dispensa nº 20/2024**, numerados e rubricados, para **arquivamento e publicações de praxe na Transparência**, tratando-se da *locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe, cabendo destaque* os seguintes documentos:

- a) O Contrato nº 206/2024, originado a partir da Dispensa, assinado pelas partes;
- b) O extrato do procedimento publicado no PNCP;
- c) O extrato do Contrato publicado no Diário local;
- d) A Portaria nº 29/2024/SECAD publicada, que nomeou os fiscais do contrato.

O volume segue da página 1 (um) até a 258 (duzentos e cinquenta e oito).

Respeitosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 03/09/24 às: 10h3

Assinatura

Rildo Arquino
Diretor Geral de

RILDO ARQUINO
Diretor Tecnologia da Informação
Matrícula: 40005170.5